



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10227 | 47 páginas
Curitiba, Terça-feira, 10 de Julho de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Casa Militar	07
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	10
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	11
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	11
Secretaria da Educação	11
Secretaria da Fazenda	20

Secretaria da Saúde	27
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	34
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	34
Secretaria de Infraestrutura e Logística	35
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	38
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	38
Coordenação da Receita do Estado	38
Autarquias	38

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	39
Ministério Público do Estado do Paraná	40



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Dilceu João Sperafico
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski
Bráulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Lucília Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Sílvia Magalhães Barros II
Luiz Lázaro Sorvos

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
José Luiz Bovo
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
Abelardo Luiz Lupion Mello
Luiz Cláudio da Luz

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Alexandra Carla Scheidt

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Carlos Bonetti
Gerson Paulo Schiavinato

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Rodrigo Salvadori
Rodrigo Salvadori

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Rafael Chiesorin
Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.584

Data 10 de julho de 2018

Altera a Lei nº 17.555, de 30 de abril de 2013, que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 17.555, de 30 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A intersetorialidade deve pautar o desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com TEA, aplicáveis através de convênios celebrados entre a Secretaria Estadual de Saúde - Sesa, a Secretaria Estadual da Educação - Seed e a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti e, sempre que possível, procurando envolver as Secretarias Municipais de Saúde, as Secretarias Municipais de Educação, as Universidades Federais e Estaduais e outras instituições como fundações e associações. (NR)

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 17.555, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Quando da formulação e implantação das políticas públicas em favor das pessoas com TEA, deve o Estado estabelecer as seguintes diretrizes junto às instituições de ensino por ele mantidas:

I – utilizar profissionais, estudantes e docentes das instituições de ensino superior, de forma a auxiliar na formação de profissionais aptos a diagnosticar e tratar o TEA precocemente, por meio de cursos, palestras e programas de incentivo profissional em diferentes níveis;

II – garantir parcerias com as instituições de ensino para a promoção de cursos, palestras e programas de incentivo ao profissional, nos diversos níveis;

III – promover a inclusão dos estudantes com TEA nas classes comuns de ensino regular com o apoio e as adaptações necessárias da tecnologia da educação;

IV – incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados na pesquisa e no atendimento da pessoa com TEA;

V – indicar às instituições de ensino superior a inserção do estudo do autismo com base científica no seu quadro de disciplinas em seus cursos de medicina e outros ligados à área de saúde, educação e tecnologia.

Parágrafo único. O Estado poderá realizar a coleta de dados e informações sobre autismo nos censos demográficos realizados a partir de 2018. (NR)

Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao art. 4º da Lei nº 17.555, de 2013, com a seguinte redação:

IV – treinamento de pais e responsáveis e cuidadores.

Art. 4º Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2013, e acrescenta inciso VIII ao mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – o acesso à informação com base em evidência científica que auxilie no seu diagnóstico, tratamento e educação;

(...)

VIII – o acesso ao tratamento com base em evidência científica. (NR)

Art. 5º Altera o caput do art. 6º da Lei nº 17.555, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A pessoa com TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, ou sem comprovação científica, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Péricles de Mello
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot. 14.930.638-2

Lei nº 19.585

Data 10 de julho de 2018

Transforma cargos no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme específica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Transforma, no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, dois cargos vagos de Técnico Superior, do Grupo Ocupacional Superior, em dois cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-4, de Assessor de Procuradoria, para lotação preferencialmente junto à Coordenadoria de Recursos Criminais/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Transforma, no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, quatro cargos vagos de Assessor Jurídico, do Grupo Ocupacional Superior, em um cargo de Arquiteto, um cargo de Engenheiro Eletricista e dois cargos de Engenheiro Civil, todos do mesmo Grupo Ocupacional, para lotação preferencialmente no Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 3º Transforma, no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, um cargo vago de Agente de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Básico, em um cargo de Auxiliar Administrativo, do mesmo Grupo Ocupacional, para lotação preferencialmente junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 4º As atribuições dos cargos previstos na presente Lei, bem como outras características inerentes às suas funções, são as definidas em ato expedido pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º A remuneração dos servidores que vierem a preencher os cargos transformados por esta Lei será a correspondente aos valores constantes das tabelas vigentes para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná (Anexos I, III e IV da Lei nº 19.051, de 27 de junho de 2017).

Art. 6º Os cargos transformados por esta Lei serão providos na medida da necessidade do serviço, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil
AJB/CTL/Prot.15.270.542-5

Lei nº 19.586

Data 10 de julho de 2018

Altera a Lei nº 15.752, de 27 de dezembro de 2007, que concedeu o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ruben Formighieri.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei 15.752, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Ruben Formighieri.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Ruben Formighieri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot. 15.264.536-8

Lei nº 19.587

Data 10 de julho de 2018

Denomina Octavio Francisco Mattos o trecho da PR-583 que liga o Município de Pérola d'Oeste até o entroncamento rodoviário da PR-281, no Município de Planalto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Octavio Francisco Mattos o trecho da PR-583 que liga o Município de Pérola d'Oeste até o entroncamento rodoviário da PR-281, no Município de Planalto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Abelardo Luiz Lupion Mello
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.14.931.027-4

Lei nº 19.588

Data 10 de julho de 2018

Altera a Lei nº 14.576, de 20 de dezembro de 2004, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 14.576, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Bernardo Ribas Carli
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.270.561-1

Lei nº 19.589

Data 10 de julho de 2018

Institui a Semana da Família no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Estado do Paraná a Semana da Família, iniciando no dia dos pais, segundo domingo de agosto, com término no próximo domingo do mesmo mês.

Art. 2º A Semana da Família contará com as seguintes ações:

- I – palestra educativa com os pais em reuniões dos colégios;
- II – gincanas que envolvam as famílias, celebrações, cultos, batizados e casamentos coletivos;
- III – teatros, shows, concursos e outras atividades culturais;

IV – cartazes, banners, panfletos, decorações nas ruas e praças;

V – dia dos pais na escola, na creche, visita a uma família;

VI – atividades de lazer, ações entre vizinhos, partilha na rua, caminhada pela família, grupos de oração e seminários;

VII – integração entre setores, bairros e instituições;

VIII – envolvimento de clubes de serviços e associações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual
AJB/CTL/Prot.15.264.586-4

Lei nº 19.590

Data 10 de julho de 2018

Cria o Programa Censo de Pessoas com TEA e seus Familiares.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Programa Censo de Pessoas com TEA e seus Familiares (família nuclear) e seu cadastramento, no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil sócio-econômico-étnico-cultural das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social.

Art. 2º Com os dados obtidos por meio da realização do Censo das Pessoas com TEA e seus Familiares será elaborado um cadastro que deverá conter informações:

- I – quantitativas sobre os tipos e os graus de autismo no qual a pessoa com TEA foi acometida;
- II – necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e seus familiares;
- III – sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão da pessoa com TEA e seus familiares.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei será realizado a cada quatro anos, devendo conter mecanismos de atualização mediante autocadastramento.

Art. 4º O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplará, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e de pesquisa ampla para manuseio pelas Secretarias Estaduais de Saúde, de Educação, da Família e Desenvolvimento Social, de Desenvolvimento Urbano e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas necessárias para a articulação e formulações de políticas públicas.

§ 1º Os dados obtidos por meio do Programa são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de banco de dados das secretarias mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo, a fim de proteger as pessoas com autismo e suas famílias para que se possa mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

§ 3º Para assegurar a confidencialidade e o respeito à privacidade das pessoas com TEA e seus familiares, as informações contidas no Programa terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, não podendo ser objeto de certidão ou servir de provas em processo administrativo, fiscal ou judicial.

§ 4º Os dados do Programa poderão ser compartilhados com a administração municipal direta e indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.

§ 5º A Secretaria Estadual de Saúde poderá criar portaria, por meio de convênio com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR, ou outro conselho competente para o diagnóstico, em comum acordo, determinando, para fins de estatística e cadastramento, que hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados lhe informem quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento de algum paciente com TEA.

Art. 5º A instituição ou órgão responsável pela elaboração e execução do Programa empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de forma a subsidiar com dados estatísticos a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA e, visando uma solução futura por meio de políticas públicas de incentivo específico, poderá informar:

- I - a quantidade de profissionais especialistas disponíveis e imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo que atendem na rede pública e privada de forma georreferenciada na capital, região metropolitana e interior; e
- II – qual o déficit de profissionais especializados.

Parágrafo único. Os profissionais especialistas imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo incluem neurologistas, psiquiatras, psicólogos, fono-

audiólogos, psicopedagogos, educadores físicos, entre outros.

Art. 6º Obriga as pessoas envolvidas na realização do Programa a passarem por um processo de capacitação para realização do censo.

Parágrafo único. O processo de capacitação de que trata o caput deste artigo será ministrado pela Secretaria Estadual de Saúde e orientado por entidades representativas do segmento da pessoa com TEA e equipe multidisciplinar composta por:

- I – psicólogo;
- II – assistente social;
- III – psicopedagogo;
- IV – fonoaudiólogo;
- V – neurologista; e
- VI – psiquiatra.

Art. 7º As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º Para a execução do Programa poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O registro da pessoa com TEA no cadastro estadual de que trata esta Lei será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um médico neurologista ou psiquiatra, com apoio da equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional.

Art. 10. A pessoa cadastrada poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos das pessoas com deficiência previstos na Constituição e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 11. Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

Art. 12. O Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, possui competência para a expedição da carteira de identificação do autista.

Art. 13. Para o cumprimento das disposições desta Lei, o titular da Secretaria Estadual de Saúde poderá editar normas complementares mediante portaria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Péricles de Mello
Deputado Estadual

70416/2018

DECRETO Nº 10436

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.127, de 28 de abril de 1998, no Decreto nº 956, de 04 de dezembro de 1991 e o contido no protocolado nº 15.241.842-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIGUEL SANCHES NETO, RG nº 3.641.619-0 e EVERSON AUGUSTO KRUM, RG nº 3.649.471-9, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor – Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor – Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de setembro de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

70372/2018

DECRETO Nº 10437

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e o contido no protocolado nº 15.242.444-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, RG nº 4.337.923-2 e FABIANO GONÇALVES COSTA, RG nº 12.392.677-3, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor – Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor – Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 21 de julho de 2018.

Art. 2.º Fica exonerado, a pedido, FABIANO GONÇALVES COSTA, RG nº 12.392.677-3, do cargo, em comissão, de Vice-Reitor – Símbolo DAS-3, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

70373/2018

DECRETO Nº 10438

Cria a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários no âmbito do Estado do Paraná.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, incisos V e VI da Constituição do Estadual, e considerando a necessidade de integração dos órgãos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e os vários segmentos da sociedade civil paranaense na resolução dos conflitos fundiários e, considerando o contido no protocolado nº 15.184.885-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, de caráter consultivo e opinativo, com atribuições relacionadas à solução consensual envolvendo os conflitos fundiários no âmbito do Estado do Paraná, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo:

- a) 01(um) representante da Casa Civil;
 - b) 01(um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;
 - d) 01(um) representante da Procuradoria Geral do Estado;
 - e) 01(um) representante da Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná;
 - f) 01(um) representante da Assessoria Especial para Assuntos Fundiários do Governo do Estado;
 - g) 01(um) representante da Companhia de Habitação do Paraná;
 - h) 01(um) representante do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná;
 - i) 01(um) representante da Coordenadoria Especial de Mediação dos Conflitos da Terra.
- II – 11 (onze) representantes de outras esferas de Poder e entidades, a serem indicados por seus respectivos órgãos, sendo:
- a) 01(um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
 - b) 01(um) representante do Poder Judiciário;
 - c) 01(um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;
 - d) 01(um) representante da Defensoria Pública do Estado;
 - e) 01(um) representante do Ministério Público Federal;
 - f) 01(um) representante da Advocacia-Geral da União;
 - g) 01(um) representante da Defensoria Pública da União;
 - h) 01(um) representante da Polícia Federal;
 - i) 01(um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
 - j) 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná;
 - k) 01(um) representante da Associação dos Municípios do Paraná.

§ 1º A participação dos representantes arrolados no inciso II, será facultativa e decorrerá de aceitação de convite formulado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado.

§ 2º A Comissão poderá convidar para participação nas reuniões, na qualidade de cooperador, quando necessário para a solução da controvérsia, representantes de movimentos sociais relacionados ao direito à moradia e à reforma agrária.

§ 3º A Comissão será presidida por membro eleito dentre seus pares, por mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses, por convocação do Presidente, podendo ser convocada extraordinariamente, por qualquer um de seus membros em casos de situações urgentes ou de grave risco a perturbação da ordem pública, que demande pronta atuação para equalização de problema, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 5º O mandato dos membros da Comissão será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, sendo assegurado a todos os membros integrantes da Comissão, o direito de voto.

Art. 2.º Compete à Comissão:

- I – atuar junto aos órgãos da Administração Pública direta e indireta nas três esferas da Federação, para prevenção de conflitos fundiários;
- II – manter o diálogo com as comunidades envolvidas e os movimentos sociais para prevenção e mediação de conflitos fundiários;
- III – responder, nos termos da lei, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, sobre questões relativas aos conflitos fundiários que sejam de competência do ente Estadual;
- IV – estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos públicos das três esferas da Federação, e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas para os conflitos fundiários;
- V – sugerir medidas para promover a celeridade nos processos administrativos e

judiciais referentes à regularização fundiária e aquisição de moradias por famílias de baixa renda;

VI – sugerir medidas para assegurar que, no cumprimento das decisões judiciais, sejam respeitados os direitos humanos e sociais dos envolvidos no conflito fundiário;

VII – acompanhar os conflitos fundiários que envolvam risco de violação aos direitos humanos e ao direito social à moradia;

VIII – articular mecanismos institucionais e de políticas públicas para a promoção da solução pacífica dos conflitos fundiários, observando sempre o respeito ao direito social à moradia e à propriedade;

IX – monitorar acordos firmados no sentido de garantir a solução pacífica dos conflitos fundiários, assim, como a articulação institucional efetivada com o mesmo fim;

X – fomentar a cultura de negociação para soluções pacíficas dos conflitos fundiários das mais diferentes espécies.

Art. 3.º A atuação da Comissão será pautada nas seguintes diretrizes:

I – a instituição de valores e de meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Pública nas três esferas da Federação;

II – a prevenção de litígios judiciais e a solução de controvérsias pelo método mais apropriado a cada discussão, promovendo a conciliação e a mediação ou outro instrumento que se mostre adequado;

III – a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção de litígios judiciais e de solução de controvérsias, nas questões relativas aos conflitos fundiários;

Art. 4.º A participação na Comissão será custeada pelo órgão ou entidade de origem de cada membro.

Art. 5.º Não serão remuneradas as funções de membro da Comissão.

Art. 6.º Para o exercício de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos e informações aos órgãos públicos, tomar depoimentos e emitir recomendações.

Art. 7.º A Comissão apresentará ao Governo do Estado do Paraná, ao Juízo requisitante ou a Instituição interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo as medidas mais adequadas a serem adotadas em cada caso que lhe for solicitada manifestação, ouvida previamente, nestes casos, a Coordenadoria Especial de Mediação dos Conflitos da Terra – COORTERRA.

Art. 8.º Diante de conhecimento de situação que lhe caiba antever, a Comissão poderá agir de ofício, propondo soluções para os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos.

Art. 9.º A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária disporá da infraestrutura e prestará apoio administrativo para a realização dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Comissão será elaborado por seus membros na primeira reunião, a ser convocada por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 10 de julho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

70375/2018

Despachos da Governadora

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

CASA CIVIL

15.275.944-4/18 - OF Nº 2498/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais conforme específica. “AUTORIZO de acordo com a lei. Em 05/07/18”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 05/07/18).

70592/2018

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ

15.266.696-9/11 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, na Informação n.º 200/2018 – AJUR/DETRAN e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, EXCEPCIONALIZO o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR das normas encartadas no Decreto n.º 7.856, de 01 de abril de 2013, e no caput e no § 1º art. 5º do Decreto n.º 2.734, de 10 de novembro de 2015, para que a referida autarquia conduza, por conta própria, o(s) procedimento(s) licitatório(s) para formação de Registro de Preço dos serviços de execução de sinalização viária urbana em municípios do Estado do Paraná, bem como gerencie a ata respectiva. 2. O contido no item 1 não desobriga o DETRAN-PR de cumprir as demais normas legais não excepcionadas por este ato. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 06/07/18”. (Enc. proc. ao DETRAN/PR, em 06/07/18).

70596/2018

DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.244.830-6/11 - “Considerando que o conjunto probatório produzido no Processo Administrativo Autônomo em epígrafe demonstra que, de fato, a sociedade empresária F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA executou parcialmente o Contrato n.º 0264/2012 – SEED/GAS, cujo objeto era a prestação de serviços de reparos no Colégio Estadual Professora Isabel Lopes Santos Souza, no município de Curitiba. Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, o qual integro ao presente como razões plenas de decidir, e na Informação n.º 611/2018, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, que concluíram pela legalidade do procedimento e viabilidade jurídica da aplicação da sanção, bem como o cumprimento de todo o iter procedimental previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; Considerando a competência atribuída pelo art. 4º, inciso VI, alínea “a” c/c art. 157, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007: 1. APLICO à sociedade empresária F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano e MULTA moratória, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser ressarcida mediante desconto da garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/2017, pelo cometimento de irregularidades na execução do Contrato n.º 264/2012 – SEED/GAS, apuradas no presente protocolado, qual seja, a inexecução parcial dos serviços contratados. 2. Com base no disposto no inciso I do art. 158 da Lei n.º 15.608/2007, estendo a penalidade de suspensão e impedimento às pessoas físicas que constituíram a apenada, as quais permanecerão impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócio. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as medidas pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 10/07/18”. (Enc. proc. à SEED, em 10/07/18).

13.203.903-8/14 - “1. CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ 11.546.904/0001-33, por atender aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, nos termos da Informação n.º 1064/2018 – NJA/CC e do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, ressaltando-se que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 10/07/18”. (Enc. proc. à SEED, em 10/07/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.187.715-0/18 - “1. Em aplicação do princípio da fungibilidade, recebo o pedido de reconsideração, interposto pela empresa INBRA Têxtil Indústria e Comércio de Tecidos Técnicos Ltda., CNPJ 04.729.192/0001-22, como exercício do direito de petição, CONHECENDO-O com fundamento no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal. 2. No mérito, NEGOLHE PROVIMENTO ao pleito, por não vislumbrar nenhuma das irregularidades apontadas pela recorrente, ressaltando-se que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão de Processo Administrativo Autônomo n.º 003/16 agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistiu nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade dos fatos apurados e seus reflexos negativos à Administração Pública; e que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Estadual. 3. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 10/07/18”. (Enc. proc. à SESP, em 10/07/18).

70598/2018

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 323/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.126.435-2; RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa Christian Luiz de Freitas (Guiamed), com CNPJ 30.072.020/0001-39, sita à Rua João Baptista de Siqueira, 373 – Vila Rachel – Almirante Tamandaré – Paraná, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

69871/2018

PORTARIA N.º 326/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.087.918-3; RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa SERTRAN LTDA, com CNPJ 17.260.692/0001-00, sita à Rua José de Alencar, 133 – Cristo Rei – Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

69862/2018

PORTARIA N.º 327/2018-COOGS/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o

credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 14.998.193-4; RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa Clínica Top de Avaliação Médica e Psicológica do Trânsito Ltda (Clínica Top), com CNPJ 29.766.560/0001-33, sita à Rua Francisco Dranka, 1751 – Fazenda Velha – Araucária – Paraná, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, ficando autorizado o seu funcionamento que deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral

69878/2018

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de atribuições legais:

Considerando a competência estabelecida na Lei n.º 9503/1997 – CTB e na Resolução n.º 358/2010 do CONTRAN.

Determina a publicação das portarias, abaixo relacionadas, que tratam da Renovação do Credenciamento de Clínicas de Trânsito.

PORTARIA	CLÍNICAS	CNPJ
318/2018-COOGS-DG	OLIVEIRA E OGATA LTDA	10.989.054/0001-85
319/2018-COOGS-DG	CLINICA DE SAUDE MENTAL INTEGRAL LTDA ME	15.286.387/0001-61
320/2018-COOGS-DG	GUARACLIN CLINICA LTDA	10.780.342/0001-25
321/2018-COOGS-DG	CLINICA MEDICA DE SANIDADE FISICA E MENTAL LTDA ME	10.742.994/0001-75
322/2018-COOGS-DG	CENTRO DE CAPACITACAO DE CONDUTORES DE MARINGA LTDA	11.311.205/0001-04

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral do Detran/PR

69462/2018

Casa Militar

CASA MILITAR

Despacho do Secretário Nº 099/2018

PROTOCOLO: 14.745.458-9

1. Considerando a instrução documental do protocolo EP 14.745.458-9 destinada a viabilizar o reembolso de despesas efetuadas com transporte aéreo da Diretora Acadêmica do CEPED/PR, professora Danyelle Stringari, quando em viagem a serviço ao exterior;

Considerando que ficou comprovado neste protocolo que o Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo autorizou o afastamento da requerente com ônus para o Estado;

Considerando que há justificativa quanto à efetivação da despesa por parte da requerente decorrente da antecipação da viagem em sequência de grave quadro infeccioso por parte da requerente;

Considerando que ficou demonstrado que as despesas ocorreram e que a requerente foi quem efetuou o pagamento destas; e

Considerando o teor da Informação nº 0843/2018-PGE/NJA/CC, que presta o assessoramento jurídico à Casa Militar e a Informação nº 016/2018 da Assessoria Técnica da Casa Militar que dão suporte jurídico para a presente decisão.

2. AUTORIZO a adoção das providências necessárias ao RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e respectivo pagamento da despesa em favor da requerente.

3. O ressarcimento deverá correr pela rubrica indenizatória (Dotação 1502.04122424.023 – Gestão Administrativa – Casa Militar, rubrica 33909209 – despesas de exercícios anteriores – passagens e despesas com locomoção, fonte 100), nos termos do parágrafo único do artigo 101, da Lei nº 15.608/2007, e da Lei Federal nº 4.320/64, importando no valor total de R\$ 20.111,31 (vinte mil e cento e onze reais e trinta e um centavos).

4. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Finanças para as providências legais.

CURITIBA, EM 22/06/2018.

Cel. QOPM Maurício Tortato,
Secretário-Chefe da Casa Militar.

69890/2018

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 240/2018-PGE**

Designa Procuradores do Estado para integrarem a Comissão Permanente de Prevenção e Controle Social da Rede de Controle da Gestão Pública - PR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, considerando o disposto na Lei nº 18.919, de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado ISABEL KLUEVER KONESKI, RG 13.538.414-3, Titular e BRÁULIO CESCO FLEURY, RG 8.177.370-0, Suplente, para comporem a Comissão Permanente de Controle e Prevenção Social da Rede de Controle da Gestão Pública.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 95/2017-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 9.905, de 15/03/2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

69755/2018

RESOLUÇÃO Nº 248/2018-PGE

Designa Procuradora do Estado para compor Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover a revisão e elaborar as sugestões para atualização do Manual de Procedimentos da PGE, instituído pela Resolução nº 234/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 2137, de 12 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado ANDREA MARGARETHE ROGOSKI ANDRADE, RG nº 4.524.508-0, para compor, como membro, o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 234/2018-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

69758/2018

Resolução nº 249/2018-PGE

Designa o Procurador do Estado JULIANO RIBAS DEA para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Especializada.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Estado JULIANO RIBAS DEA, RG 5.872.417-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, tendo em vista o saldo de 15 (quinze) dias de férias do exercício de 2017 da titular, Procuradora Ana Claudia Bento Graf.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

69769/2018

Resolução nº 250/2018 - PGE

Designa a Procuradora do Estado DANIELA DE SOUZA GONÇALVES, para substituir,

durante as férias do titular, Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Designar a Procuradora do Estado DANIELA DE SOUZA GONÇALVES, RG 12.636.652-3 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, durante o saldo de férias de 23 (vinte e três) dias do exercício de 2017, no período de 09/07/2018 a 31/07/2018, do titular, Procurador Luciano de Quadros Barradas.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

69900/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 028/18

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

02 a 06 de julho de 2018.

Milho.....R\$ 30,02 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

69786/2018

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 15.258.877-1, resolve: autorizar o servidor Junio Aparecido Venâncio, da Prefeitura Municipal de Leopólis, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Santa Mariana. Ficam revogadas a Portaria nº 59, de 25 de março de 2015 e Portaria nº 60, de 25 de março de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroatz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 206, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e, considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, utilizado pela Administração Pública, observado o interesse da administração com o intuito de aprimorar a prestação do serviço público; considerando o contido no protocolo nº 15.221.303-4, visando adequar a demanda de serviço, resolve: **Art.1º** - Remover ex officio a servidora FDA LEYD DANTAS JULIANI, RG 5.979.644-5, lotado na ULSA de Campo Mourão/GIPOA, para a ULSA de Cianorte/GIPOA. **Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Adriano Luiz Riesemberg, Diretor Presidente em exercício.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 207, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 15.256.626-3, e em conformidade com o artigo 7º,

da Portaria nº 158, de 21 de julho de 2014, desta ADAPAR, RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa INSPEVET VETERINÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 23.766.338/0001-54, com endereço na Rua Doutor Jorge Xavier da Silva, nº 88, Centro, Castro, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR, de que trata a Portaria nº 109, de 02 de maio de 2017. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 158, de 21 de julho de 2014, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 7º, da Portaria nº 158, de 21 de julho de 2014, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Adriano Luiz Riesemberg, Diretor Presidente em exercício.

69801/2018

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

RELAÇÃO DE PORTARIAS: 073 – 074 - 075/2018

PORTARIA Nº 073/2018 de 04.07.2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Maringá. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Maringá, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Egberto Zulian, RG: 20567104 - Presidente; II. Joel Carneiro dos Santos Filho, RG: 108745622 - Membro; III. Ivanilda Lima dos Santos, RG: 17569686 - Membro; IV. Pedro Cecere Filho, RG: 40382160 - Suplente; V. José Odair Mazia, RG: 11649149 - Suplente, e; VI. Anésia Aparecida Spinella, RG: 32166326 - Suplente.

PORTARIA Nº 074/2018 de 04/07/2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Francisco Beltrão. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Francisco Beltrão, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Amílto Dellani, RG: 15803266 - Presidente; II. Cleoni Camera Schwingel, RG: 21687103 - Membro; III. Elza Terezinha Barbosa, RG: 13155895 - Membro; IV. Ericson Fagundes Marx, RG: 4031917265 - Suplente; V. Marcos Antonio Paloschi, RG: 77782125 - Suplente, e; VI. Sueli Baldo de Araujo, RG: 34264546 - Suplente.

PORTARIA Nº 075/2018 de 04/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Pato Branco. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Pato Branco, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Luciana Barbara Barbieri Trentin, RG: 55680949 - Presidente; II. Marinalva Novakoski Simionato, RG: 34198764 - Membro; III. Vilmar Natalino Grando, RG: 109787957 - Membro; IV. Talita Aparecida Roberto Turra, RG: 92688305 - Suplente; V. Assioli Jacsel dos Santos, RG: 86552736 - Suplente, e; VI. Ivanderson Borelli, RG: 96104197 - Suplente.

69695/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

RELAÇÃO DE PORTARIAS: 067 – 068 – 069 – 070 – 071 - 072/2018

PORTARIA Nº 067/2018 de 04/07/2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão encarregada de propor a regulamentação do Processo de Avaliação de Desempenho. **DESIGNAR**, sob a coordenação do primeiro, os servidores a seguir relacionados: **JOÃO BATISTA ZANINI**, RG: 62391693, **ROBERTO CARLOS GUIMARÃES**, RG: 105139012, **JOÃO DE RIBEIRO REIS JUNIOR**, RG: 110160410 e **LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER**, RG: 61149589, para comporem Comissão incumbida de elaborar proposta de Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho no Instituto EMATER, para o exercício de 2018.

PORTARIA Nº 068/2018 de 04.07.2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Paranavai. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Paranavai, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Luciano José Pinheiro, RG: 46977050 - Presidente; II. Maria Izabel de Souza Pena de Assis, RG: 31893852 - Membro; III. Liliam Susy Willmann, RG: 42216267 - Membro; IV. Paulo Sérgio Ferreira de Lima, RG: 88553098 - Suplentes; V. Luciana Aparecida da Silva Navarro, RG: 42648310 - Suplente, e; VI. Neide

Zanelato, RG: 35828788 – Suplente.

PORTARIA Nº 069/2018 de 04/07/2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Curitiba. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Curitiba, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Sidnei Mauricio, RG: 51489810 - Presidente; II. Orios dos Santos Camargo, RG: 32958290 - Membro; III. Vera de Jesus Barros de Lima Kamaroski, RG: 19076601 - Membro; IV. Antonio Leonardecz, RG: 40676430 - Suplente, e; V. Leonilda Silveira dos Santos, RG: 20910208 - Suplente.

PORTARIA Nº 070/2018 de 04/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Guarapuava. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Guarapuava, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. William De Brino Silva, RG: 148066710 - Presidente; II. Inácio Baranhuk, RG: 61861530 - Membro; III. Thiago Moraes de Oliveira, RG: 93107624 - Membro; IV. Gilca Angélica Leite Ferreira, RG: 1027289311 - Suplente; V. Celso Fernando Dias Doliveira, RG: 14577866 - Suplente, e; VI. Tiago Pacheco Stadler, RG: 102763882 - Suplente.

PORTARIA Nº 071/2018 de 04/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Londrina. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Londrina, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Marcos de Souza Pessoa, RG: 48552080 - Presidente; II. Diomar Henrique de Oliveira, RG: 61853529 - Membro; III. Fabiane de Fatima Pelaquim, RG: 70160234 - Membro; IV. Sérgio Luiz Carneiro, RG: 95645135 - Suplente; V. Edson Luiz Moreno, RG: 56640509 - Suplente, e; VI. Wagner Evangelista dos Santos, RG: 42499595 - Suplente.

PORTARIA Nº 072/2018 de 04/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Ponta Grossa. **Art. 1º. DESIGNAR** para comporem a Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Ponta Grossa, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Luciane Curtes Porfírio da Silva, RG: 38501674 - Presidente; II. Lucia Zubacz, RG: 37337056 - Membro; III. Willis Adolfo Amateneeks Junior, RG: 11565913 - Membro; IV. Silcler de Fátima Brandes, RG: 30904702 - Suplente; V. Raquel Aparecida S. Lucio, RG: 41604905 - Suplente, e; VI. Marcelo de Lara, RG: 56787682 - Suplente.

69694/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

RELAÇÃO DE PORTARIAS: 059 - 060 – 061 – 062 – 063 - 064/2018

PORTARIA Nº 059/2018 de 03/07/2018 - Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Laranjeiras do Sul, **DESIGNAR**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional Laranjeiras do Sul, pelo período de 01 (um) ano, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. DEOMAR MARCOS FRACASSO, RG: 1036342754 - Presidente; II. MARINEZ DO VALE LOPES, RG: 37459755 - Titular; III. VALÉRIO MORO, RG: 38968440, Titular; IV. JAISON GONÇALVES DOS REIS, RG: 90221094, Suplente, e; V. REINALDO ANTÔNIO DE SOUZA, RG: 87436055, Suplente. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060/2018 de 03.07.2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Cianorte. **Art. 1º. Designar** para comporem a Comissão de Inventário; Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Cianorte sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Aparecido Donazetti Zanini, RG: 33807805 - Presidente; II. Adelar Antonio Johann, RG: 105155018 - Membro; III. Reginaldo Sombrio Volpato, RG: 58816396 - Membro; IV. Roberto Aparecido Corredato, RG: 30039521 - Suplentes; V. Paulo Roberto Preto, RG: 19845389 - Suplente, e; VI. Carlos Henrique Lelis, RG: 146744818 - Suplente. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061/2018 de 03/07/2018 – Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Laranjeiras do Sul. **Art. 1º. Designar** para comporem a Comissão de Inventário; Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Laranjeiras do Sul, sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: I. Marinez do Vale Lopes, RG: 37459755 - Presidente; II. Deomar Marcos Fracasso, RG: 1036432754 - Membro; III. Valério Moro, RG: 38968440 - Membro; IV. Jaisson Gonsalves dos Reis, RG: 90221094 - Suplentes; V. Thiago Ruppenthal Bobato, RG:

81053480 – Suplente, e; **VI.** Joelcio de Souza Vigolo, RG: 71796272 – Suplente. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062/2018 de 03/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Paranaguá. **Art. 1º.** Designar para comporem a Comissão de Inventário; Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Paranaguá sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: **I.** Isabeli de Ramos Tonetti, RG: 41078120 - Presidente; **II.** Liziane Ribeiro da Silva, RG: 45021360 – Membro; **III.** Ramira Célia Alonso, RG: 20390832 – Membro; **IV.** Marcos Aurélio C. de Oliveira, RG: 40513302 – Suplentes; **V.** Marcos Campos de Oliveira, RG: 108382368 – Suplente, e; **VI.** Satoshi Osmar Nonaka, RG: 21023175 – Suplente. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063/2018 de 03/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional de Toledo. **Art. 1º.** Designar para comporem a Comissão de Inventário; Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de Toledo sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: **I.** Gilberto Utzig, RG: 39397269 - Presidente; **II.** India Nara de Lima Perin, RG: 37222739 – Membro; **III.** Honório Conte, RG: 42936804 – Membro; **IV.** Alvanir Bieluczyk Possenti, RG: 40994360 – Suplentes; **V.** João Carlos Taschetto, RG: 622417 – Suplente, e; **VI.** Eder Felipe Morschbacher, RG: 68262097 – Suplente. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064/2018 de 03/07/2018 - Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Inventário e Inservibilidade de Bens Móveis localizados na Unidade Regional União da Vitória. **Art. 1º.** Designar para comporem a Comissão de Inventário; Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados na Unidade Regional de União da Vitória sob a presidência do primeiro, os servidores a seguir relacionados: **I.** Maria Goreti Brzezinski, RG: 20414626 - Presidente; **II.** Amelia Mary Walter, RG: 20360739 – Membro; **III.** Cleacir Junior Dall Agnol, RG: 22516787 – Membro; **IV.** Rosely Heiden Corniski, RG: 20276665 – Suplentes; **V.** Jose Eustáquio Pereira, RG: 134506679 – Suplente, e; **VI.** Rubens Antonio Sieburger Costa, RG: 109712698 – Suplente. **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

69693/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 579/2018 de 22/06/2018. Art. 1º - Conceder aos professores, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados no Campus de Apucarana, Ascensão de Nível, conforme abaixo especificado: Francini Percinoto Polisel Correa, RG nº 4.457.757-7/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto A, para Classe de Professor Adjunto B, a partir de 17/05/2018. Andre Gustavo Oliveira da Silva, RG nº 8.075.961-4/PR, ascensão de nível da Classe de Professor Adjunto B, para classe de Professor Adjunto C, a partir de 22/05/2018.

Portaria nº 580/2018 de 22/06/2018. Art. 1º - Conceder ao professor José Roberto Caetano da Rocha, RG nº 12.748.909-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no campus de Paranaguá, Ascensão de Nível, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de Professor Adjunto D, a partir de 19/04/2018.

Portaria nº 581/2018 de 22/06/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Paulo Rodrigues de Souza, RG nº 6.961.679-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no campus de Paranaguá, promoção da classe de Professor Auxiliar, para a classe de Professor Assistente A e Adicional de Titulação de 45%, a partir de 05/06/2018.

Portaria nº 582/2018 de 22/06/2018. Art. 1º - Conceder o afastamento integral para capacitação docente do professor Marco Antônio Sena de Souza, RG nº 3.963.027-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Administração, na Universidade Estadual de Londrina - UEL, no período de 01/07/2018 a 31/12/2018.

Portaria nº 583/2018 de 22/06/2018. Art. 1º - Conceder o afastamento integral para capacitação docente da professora Daniela Castamann, RG nº 10.913.500-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Serviço Social, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no período de 01/07/2018 a 31/12/2018.

Portaria nº 586/2018 de 26/06/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Kathiely Balduino RG nº 9.674.361-0, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Paranaguá, a partir de 18/06/2018.

Portaria nº 587/2018 de 26/06/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador Paula Baracat de Grande Ikeda RG nº 1.489.171-7, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Apucarana, a partir de 30/06/2018.

Portaria nº 588/2018 de 27/06/2018. Art. 1º - Retificar no Art. 1º da Portaria nº 513/2018 de Licença Especial, o nome, a função e o campus da servidora: Onde constou Eloisa Silva de Paula Parolim, na função de Professor Adjunto A e campus de Paranaguá; Para constar Eloisa Silva de Paula Parolin, na função de Professor Associado A e campus de Campo Mourão.

Portaria nº 589/2018 de 27/06/2018. Art. 1º - Conceder à professora Cassiana Baptista Metri, RG nº 6.385.637-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Paranaguá, Ascensão de Nível, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de Professor Adjunto D, a partir de 22/02/2018.

Portaria nº 591/2018 de 28/06/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Rosimara Viol Tuyuty Ferreira, RG nº 3.304.516-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Curitiba II, Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 02/07/2018.

Portaria nº 607/2018 de 02/07/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas do professor Leandro Vicente Gonçalves, RG nº 8.618.280-7/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no campus de Apucarana, a partir de 01 de julho de 2018.

Portaria nº 608/2018 de 02/07/2018. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas da professora Grasiela Pereira da Silva Castilhos, RG nº 14.606.120-6/PR, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotada no campus de União da Vitória, a partir de 06 de julho de 2018.

Portaria nº 615/2018 de 03/07/2018. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 536/2018, referente à alteração de Regime de Trabalho da professora Cássia Edmaria Coutinho Murbach Maggioni RG: 6.799.168-0/PR, conforme segue: Onde constou: a partir de 04 de junho de 2018; Para constar: a partir de 11 de maio de 2018.

Portaria nº 621/2018 de 04/07/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Débora Maria de Lara Conceição, RG nº 3.235.614-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Curitiba II, Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 02/07/2018.

Portaria nº 622/2018 de 04/07/2018. Art. 1º - Conceder à servidora Sueli Mendes Garcia, RG nº 3.764.207-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, lotada no campus de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017 e fruição em 02/07/2018 a 29/09/2018.

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

69937/2018

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 528/2018-PRH

O Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD;

considerando o contido no Processo nº 9889/2013-PRO;

considerando o disposto no Processo nº 3381/2014-PRO;

considerando a Resolução nº 004/2018-CAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, o servidor ADELINO JUNIOR DOS SANTOS, RG nº 5.229.795-8/PR, em face do disposto na Resolução nº 004/2018-CAD e do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 21/02/2018, nos termos do art. 2º, da Resolução no 004/2018-CAD, inclusive no que se refere aos efeitos financeiros, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2018.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-reitor

67782/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 3175/2018-GRE DATA 09 de julho de 2018

SÚMULA: Retifica a data da Portaria nº 3174/2018-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 032/2018-GRE, de 11 de maio de 2018;

considerando o Edital nº 073/2018-COGEPS, de 06 de julho de 2018;
considerando equívoco na digitação da data de emissão da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da Portaria nº 3174/2018-GRE, que homologou os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2018, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação.

ONDE SE LÊ: 06 de maio de 2018.

LEIA-SE: 06 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

69810/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 123/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado em questão, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.167.413-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 038/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Serviços de Obras Sociais de Cianorte CNPJ nº 81.837.569/0001-08
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 83.990,00
GESTORA	Rosa Maria Rodrigues de Souza CPF nº 495.989.709-06

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

69800/2018

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 313230 - 09/07/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690				
Nome do Município:	CURITIBA				
Código do Estabelecimento:	14534				
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA				
Nome do Curso:	Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550				
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	146929718SP	3758	06901453D008	52	09/07/2018
					Conclusão
					2018

CURITIBA, 9 de Julho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 020/2018

EMENTA: Substituição de membro integrante da Comissão Processante para a Apuração de Responsabilidade instituída pela Portaria n.º 30/2017/COMEC. O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Decreto Estadual nº 698/1995), e o Decreto Estadual nº 9.381/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição do servidor Paulo Bueno Brandão (RG n.º 5.758.325-8 SSP/PR) pelo servidor Milton Luiz Brero de Campos (RG n.º 1.372.831-3), para que este passe a integrar a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – CPAAR instituída pela Portaria n.º 30/2017/COMEC, que tem por objetivo a apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ao longo da execução do Contrato Administrativo n.º 10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 06 de julho de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO
Diretor-Presidente da COMEC

Decreto n.º 9.381/2018.PORTARIA Nº 021/2018 – COMEC

PORTARIA 021/2018

EMENTA: Substituição de membro integrante da Comissão Processante para a Apuração de Responsabilidade instituída pela Portaria n.º 31/2017/COMEC. O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Decreto Estadual nº 698/1995), e o Decreto Estadual nº 9.381/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a substituição do servidor Paulo Bueno Brandão (RG n.º 5.758.325-8 SSP/PR) pelo servidor Milton Luiz Brero de Campos (RG n.º 1.372.831-3), para que este passe a integrar a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – CPAAR instituída pela Portaria n.º 31/2017/COMEC, que tem por objetivo a apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ao longo da execução do Contrato Administrativo n.º 11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 06 de julho de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto n.º 9.381/2018.

69726/2018

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

69933/2018

PORTARIA N.º 02/2018

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Márcia Regina Viero, RG nº 9522838-0, professora QPM; Emanuelle Martins, RG nº 6855344-0, professora QPM; Rosi Mara Marenda, RG nº 937787-5, professora QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul para, sob a presidência da primeira, proceder **SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, apontadas no Protocolo nº 13.490.948-0, relativa a gestão do Recurso Federal, prestação de contas do Programa PDDE Qualidade - Programa Ensino Médio Inovador - PROEMI - exercício de 2014, do Colégio Estadual São José - Ensino Médio e Profissional, no município da Lapa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Dra Euda Mara da Silva Ferreira
Chefe do NREAMSul
Decreto 9398 /2018

69822/2018

PORTARIA N.º 04/2018

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Márcia Regina Viero, RG nº 9522838-0, professora QPM; Michely Torquato Busatta, RG nº 6573102-9, professora QPM; Julio Cesar de Souza, RG nº 5288141-2, professor QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul para, sob a presidência da primeira, proceder **SINDICÂNCIA** no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa - CEEP, no município da Lapa, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no Protocolo nº 15.262.398-4.

Art. 2º esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Dra Euda Mara da Silva Ferreira
Chefe do NREAMSul
Decreto 9398 /2018

69887/2018

Resolução nº 2360/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1663/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2880/2013, de 24/06/2013, com vigência até 15/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/07/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
República por ter saído com incorreção

Resolução nº 2891/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2031/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Mário Faraco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasília, s/n, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7073/2012, de 26/11/2012, com vigência até 10/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2892/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2033/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Sesi - Pinhais – Ensino Médio, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2650, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sesi – Serviço Social da Indústria e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4179/2013, de 10/09/2013, com vigência até 11/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/09/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2893/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2036/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Pinhais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jandaia, 737, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Educacional Pinhais Ltda ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2017/2013 de 29/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/05/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2894/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril

de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 88/2018 – CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Piraquara, 810, no Município de Pinhais e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7482/2012, de 10/12/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6571/2017, de 15/12/2017 e Parecer nº 4092/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 1909/2007, de 20/04/2007 e o Parecer 183/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos e reconheceram os ensinos citados no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5853/2013, de 17/12/2013 e Parecer nº 46/2013 – CEE/PR, CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução nº 2895/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2037/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da entidade mantenedora do Colégio Casucha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Álvaro de Abreu, 213, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, de Casucha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. e Casucha Pré-Escolar e 1º Grau Ltda. para Casucha Pré-Escolar e Primeiro Grau Ltda., a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 4369/2014, de 19/08/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 19/08/2019.

§ 2º A alteração da denominação da entidade mantenedora está amparada na Quinta Alteração de Contrato Social, de 22/09/1998, na Sexta Alteração de Contrato Social, de 08/09/2009 e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2896/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 381/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Jardim Boa Vista – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Girassóis, 160, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4225/2012, de 09/07/2012.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o

prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução nº 2897/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2039/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Divina Pastora - Ensino Fundamental, situado na Estrada do Cerne km 19, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7064/2012, de 26/11/2012, com vigência até 10/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2898/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, nº 03/2013 e o Parecer nº 93/2018 – CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado José Afonso, 250, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6850/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 435/2012 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1389/2018, de 02/04/2018 e Parecer nº 935/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 6850/2012, de 19/11/2012, e o Parecer nº 435/2012 - SEED/DEB/CEJA, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4319/2016, de 03/10/2016 e o Parecer nº 2016/2016 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2899/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, nº 03/2013 e o Parecer nº 93/2018 – CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Deputado José Afonso, 250, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6850/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 435/2012 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1389/2018, de 02/04/2018 e Parecer nº 935/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 6850/2012, de 19/11/2012, e o Parecer nº 435/2012 – SEED/DEB/CEJA, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5774/2016, de 21/12/2016 e o Parecer nº 758/2016 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 29/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento, no período de 29/11/2017 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

69936/2018

RESOLUÇÃO Nº 2900/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 86/2018 – CEMEP/CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Almirante Barroso, 499, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5090/2012, de 20/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1340/2018, de 27/03/2018 e Parecer nº 928/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3372/1997, de 03/10/1997, e o Parecer nº 1938/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3654/1999, de 22/09/1999 e o Parecer nº 201/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 95/2016, de 13/01/2016 e Parecer nº 586/2015 – CEE/PR, encerrando-se em 06/04/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 06/04/2017 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2901/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 86/2018 – CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Almirante Barroso, 499, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5090/2012, de 20/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1340/2018, de 27/03/2018 e Parecer nº 928/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º O Decreto nº 1378, de 23/12/1975, reorganizou e autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2656/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3436/2013, de 30/07/2013 e Parecer nº 104/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 18/10/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 18/10/2016 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2902/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 90/2018 – CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Augusto Primo Negrini, 475, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4325/2011, de 10/10/2011, com último prazo renovado, pela Resolução nº 4909/2017, de 26/09/2017 e Parecer nº 2999/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 4539/2011 de 27/10/2011 e Parecer nº 842/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3273/2016, de 18/08/2016 e Parecer nº 210/2016 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2903/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 90/2018 – CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Augusto Primo Negrini, 475, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4325/2011, de 10/10/2011, com último prazo renovado, pela Resolução nº 4909/2017, de 26/09/2017 e Parecer nº 2999/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 4539/2011 de 27/10/2011 e Parecer nº 842/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 284/2016, de 03/02/2016 e Parecer nº 167/2015 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2904/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2040/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Mundo das Cores – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gaturamo - rei, 118, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Patrícia Aparecida dos Santos - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2934/2013, de 25/06/2013 e Parecer nº 1404/2013 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2905/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2041/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Colônia Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 369 – KM 05, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 778/2012, de 01/02/2012, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2906/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2042/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Atenas – Ensino Fundamental, situada na Rua Surucua – Açu, 434, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Carequinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 566/2013, de 05/02/2013 e Parecer nº 339/2013 – CEF/SEED, com vigência até 22/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2907/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2043/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Piemont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Eurilemos, 836, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Grupo Educacional Piemont Ltda - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3650/2013, de 12/08/2013 e Parecer nº 1547/2013 – CEF/SEED, com vigência até 03/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/09/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2908/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2044/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Carequinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Surucua – Açu, 450, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Carequinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2495/2012, de 30/04/2012 e Parecer nº 1486/2012 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/05/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2909/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2045/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Estela Venâncio Caus, situado na Rua Pacífico José da Silva, 180, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5551/2011, de 05/12/2011, com vigência até 10/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2910/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2046/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Coração de Maria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Júlio Cleto da Silva, 330, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Imaculada Virgem Maria e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2151/2013, de 06/05/2013, com vigência até 24/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2911/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2047/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Melvin Jones – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Wilson Alves, 680, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4791/2013, de 23/10/2013 e Parecer nº 1043/2013 – CEF/SEED, com vigência até 20/11/2018.

§ 2º A Resolução nº 3711/2007, de 27/08/2007 e Parecer nº 512/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4791/2013, de 23/10/2013 e Parecer nº 1043/2013 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2912/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2048/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 429/2018, de 01/02/2018 e Parecer nº 289/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 1854/2007, de 17/04/2007 e Parecer nº 130/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1873/2014, de 09/04/2014 e Parecer nº 1151/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2913/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2049/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Serapião – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Praça Coronel Amazonas, 04, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3294/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 1513/2015 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2020.

§ 2º A Resolução nº 3709/2007, de 27/08/2007 e Parecer nº 502/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 912/2011, de 04/03/2011 e Parecer nº 1065/2010 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2914/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2050/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Pedro Efcio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1351, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5637/2013, de 03/12/2013 e Parecer nº 1092/2013 – DEJA/SEED, com vigência até 26/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 3712/2007, de 27/08/2007 e Parecer nº 515/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5637/2013, de 03/12/2013 e Parecer nº 1092/2013 – DEJA/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2915/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2051/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Bento Gonçalves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São João, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3958/2016, de 20/09/2016 e Parecer nº 2280/2016 – CEF/SEED, com vigência até 14/10/2021.

§ 2º A Resolução nº 1271/2007, de 01/03/2007 e Parecer nº 39/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 912/2011, de 04/03/2011 e Parecer nº 1065/2010 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2011.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2916/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2052/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin – Ensino Fundamental, situada na Avenida Agostinho Souza, 1150, do Município de Paula Freitas, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2948/2016, de 01/08/2016 e Parecer nº 1631/2016 – CEF/SEED, com vigência até 25/08/2021.

§ 2º A Resolução nº 1882/2007, de 19/04/2007 e Parecer nº 147/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5422/2011, de 30/11/2011 e Parecer nº 1040/2011 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2917/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2053/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Orquídeas, 320, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 775/2015, de 14/04/2015 e Parecer nº 422/2015 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2020.

§ 2º A Resolução nº 5618/2006, de 29/11/2006 e Parecer nº 390/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 776/2015, de 14/04/2015 e Parecer nº 142/2014 – DEJA/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2918/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2054/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Professora Vicentina Kapusniak, s/n, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 351/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 58/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2019.

§ 2º A Resolução nº 1855/2007, de 17/04/2007 e Parecer nº 127/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4902/2014, de 04/09/2014 e Parecer nº 212/2014 – CEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2919/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 74/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 951, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1377/2012, de 01/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3505/2017, de 03/08/2017 e Parecer nº 2200/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 1296/2011, de 30/03/2011 e Parecer nº 938/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

69943/2018

Resolução nº 3095/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 339/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Elysio Viana – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 1320, do Município e de NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5713/2013, de 12/12/2013, com vigência até 02/01/2019.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) semestres letivos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que estejam cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3096/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 339/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6244/2012, de 15/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2416/2018, de 28/05/2018 e Parecer nº 1702/2018 – CEF/SEED, com vigência até 05/11/2017.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) semestres letivos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que estejam cursando a partir da 2ª série do Ensino.

§ 4º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

69897/2018

RESOLUÇÃO Nº 3149/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 166/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stábile, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 490/2013, de 30/01/2013 e com último prazo renovado pela Resolução nº 1219/2018, de 21/03/2018 e Parecer nº 864/2018 – CEE/PR, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, conforme a organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3150/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 165/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stábile, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 490/2013, de 30/01/2013 e com último prazo renovado pela Resolução nº 1219/2018, de 21/03/2018 e Parecer nº 864/2018 – CEE/PR, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que concluíram o Ensino Médio com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

§ 4º O aluno que concluir os três primeiros semestres letivos, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá Certificado de Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem.

§ 5º Na conclusão dos quatro semestres letivos, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3151/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril

de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 164/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stáble, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 490/2013, de 30/01/2013 e com último prazo renovado pela Resolução nº 1219/2018, de 21/03/2018 e Parecer nº 864/2018 - CEE/PR, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.

§ 4º Na conclusão do curso, conforme a organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

69829/2018

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0460/2018

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.656 de 23/08/2017 e, nos termos da Lei nº 15.608 de 16/08/2007, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria, respectivamente, a servidora: Termo de Convênio nº 026/2018 e Termo de Convênio nº 029/2018, LETÍCIA DE OLIVEIRA TENÓRIO - CPF nº 008.984.519-65, em substituição a servidora LARISSA MARIA DE ANDRADE - CPF 062.670.739-04, até 15/07/2018; e no Termo de Convênio nº 26/2018, PAULO GELSON RODRIGUES - 000.497.509-09, em substituição a servidora SUTÉRIA DA CONCEIÇÃO BORGES - CPF 030.005.686-30, em caráter permanente, ficando alterada a Portaria nº 139/2018. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun

69765/2018

PORTARIA N.º 431/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Lourival Claudino da Silva
RG:	6.166.185-9
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Professor Nilo Brandão
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo nº	561/2018 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Messina Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 147.207,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sete reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado;

Nome:	Amanda Ávila Daros
RG:	13.511.797-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	109309/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

70011/2018

PORTARIA N.º 432/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Paulo Cesar Nogueira
RG:	3.084.209-0
Objeto:	Execução de reparos no Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita
Município:	Curitiba
Contrato Administrativo nº	578/2018 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Messina Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado;

Nome:	Amanda Ávila Daros
RG:	13.511.797-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	109309/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

70014/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- FUNDEPAR

PORTARIA Nº 461/2018

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.656/2017 e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Gestor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento da parceria do Termo de Colaboração nº 204/2018, a servidora: Marly Scorissa de Moura - CPF nº 882.471.719-53. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Autorizado por: Sergio Brun

69785/2018

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº: 13.674.993-5
 INTERESSADO: Gabinete da 8ª Delegacia Regional da Receita de Londrina
 ASSUNTO: Arquivamento de sindicância administrativa

DESPACHO

- I. Com base na Informação nº 303/2018 da Corregedoria Geral da SEFA, acolho a

proposta de arquivamento;

- II. Remeta-se à Corregedoria Geral da SEFA para publicação e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
 Secretário de Estado da Fazenda

69750/2018

RESOLUÇÃO Nº 879 de 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
 ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 879

Nº controle: 18001742

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
 ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3101	100			60.100.000,00						60.100.000,00
										60.100.000,00
										60.100.000,00

ANEXO II
 ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 879

Nº controle: 18001742

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
 CANCELA COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3101	137			60.100.000,00						60.100.000,00
										60.100.000,00
										60.100.000,00

69977/2018

RESOLUÇÃO Nº 897 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
 Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
 ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 897

Nº controle: 18001761

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
 ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3502	100				480.000,00					480.000,00	18002072
										480.000,00	
										480.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 897

Nº controle: 18001761

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3502	100			480.000,00						480.000,00	18002072
										480.000,00	
										480.000,00	

69976/2018

RESOLUÇÃO Nº 898 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 898

Nº controle: 18001693

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	100				60.690,00					60.690,00	18002002
										60.690,00	
										60.690,00	

69975/2018

RESOLUÇÃO Nº 899 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002078/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I			Nº controle: 18001767	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 899								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG							
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG							
9051	ENCARGOS ESPECIAIS - ITCG	33904700	250	95	P	36.000,00	18002078	
						TOTAL	36.000,00	
						TOTAL	36.000,00	

69974/2018

RESOLUÇÃO Nº 900 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18002029/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 345.410,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I		Nº controle: 18001718			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 900							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901800	284	95	P	262.800,00	18002029
		33903000	284	95	P	44.610,00	18002029
		33903300	284	95	P	7.000,00	18002029
		33903900	284	95	P	31.000,00	18002029
				TOTAL		345.410,00	
				TOTAL		345.410,00	
69972/2018							

69972/2018**RESOLUÇÃO Nº 901 de 05 de julho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 901

Nº controle: 18001812

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG							
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6932	250			36.000,00					36.000,00
									36.000,00
									36.000,00

69971/2018**RESOLUÇÃO Nº 902 de 05 de julho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 902

Nº controle: 18001778

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6933	281						2.826.887,00			2.826.887,00
										18002094
										2.826.887,00
										2.826.887,00

69970/2018

RESOLUÇÃO Nº 903 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 903

Nº controle: 18001810

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02731	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2731	250			10.000,00						10.000,00
										18002127
										10.000,00
										10.000,00

69967/2018

RESOLUÇÃO Nº 904 de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 904

Nº controle: 18001695

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4530	250			12.993.311,00						12.993.311,00
										18002004
										12.993.311,00
										12.993.311,00

69966/2018

RESOLUÇÃO Nº 918 de 06 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 918

Nº controle: 18001824

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100			697.158.320,00						697.158.320,00	18002142
										697.158.320,00	
										697.158.320,00	

69965/2018**RESOLUÇÃO Nº 919 de 06 de julho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 919

Nº controle: 18001825

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	128			570.000,00	5.072.208,00					5.642.208,00	18002143
										5.642.208,00	

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	128			17.836.115,00	8.000.000,00		1.262.474,00			27.098.589,00	18002143
										27.098.589,00	
										32.740.797,00	

69964/2018**RESOLUÇÃO Nº 920 de 06 de julho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 920

Nº controle: 18001828

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL Nº DO PROCESSO
5760	131			7.339.000,00			23.818.705,00			31.157.705,00 18002146
										31.157.705,00
										31.157.705,00

69963/2018

RESOLUÇÃO Nº 921 de 06 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 921

Nº controle: 18001822

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL Nº DO PROCESSO
6933	105						147.396,00			147.396,00 18002141
										147.396,00
										147.396,00

69962/2018

PORTARIA Nº 432/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.623.197,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e sete reais), de acordo com os Anexos I e III desta Portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO				ANEXO I		N° controle: 18001798		
DE DESPESA				ANEXO À PORTARIA N° 432				
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
4162	MÃE PARANAENSE		44414200	100	01	L	4.583.197,00	18002116
			44905100	100	01	L	1.040.000,00	18002116
TOTAL							5.623.197,00	
TOTAL							5.623.197,00	

ACRÉSCIMO		ANEXO II			N° controle: 18001798	
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA N° 432				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4162	MÃE PARANAENSE					
280	Curitiba					
00000001	Construir o Anexo da Mulher no Hospital do Trabalhador	100	01	L	1.040.000,00	18002116
					TOTAL	1.040.000,00
					TOTAL	1.040.000,00

REDUÇÃO		ANEXO III				N° controle: 18001798	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 432					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4162	MÃE PARANAENSE	44404200	100	01	L	1.243.168,00	18002116
		44905200	100	01	L	4.380.029,00	18002116
				TOTAL		5.623.197,00	
				TOTAL		5.623.197,00	

69978/2018

PORTARIA N° 433/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual n° 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual n° 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de julho de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 18001777	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 433					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33903000	116	10	L	1.450.000,00	18002092
						TOTAL	1.450.000,00
						TOTAL	1.450.000,00

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 18001777	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 433					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33909200	116	10	L	50.000,00	18002092
		33913900	116	10	L	1.400.000,00	18002092
						TOTAL	1.450.000,00

69980/2018

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 497/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 1.192/2017 que institui o recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 10.386.770,35 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhado no **Anexo I desta Resolução**, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).**
- II. Iniciativa: 4485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi

Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 497/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ (SUS/PR).

	CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL	BANCO	AG.	C/C
1	132041	FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	15.103.071-8	300.000,00	CEF	2864-9	178-6
2	132054	LUPIONÓPOLIS	09259137000130	15.116.214-2	288.261,51	CEF	1148-7	219-1
3	132219	RONCADOR	10517867000172	15.044.255-9	300.000,00	CEF	0386-7	661-0
4	132126	MANOEL RIBAS	09376644000153	15.119.249-1	300.000,00	CEF	1946-1	356-0
5	132029	NOVA LONDRINA	09220022000131	15.112.552-2	300.000,00	CEF	1982-8	254-4
6	131954	PALOTINA	08878760000108	15.041.962-0	276.000,00	CEF	0955-5	171-8
7	132118	PÉROLA	09350598000113	15.123.094-6	300.000,00	CEF	0570-3	539-7
8	132115	TERRA BOA	09343691000109	15.035.839-6	300.000,00	CEF	3851-2	35-8
9	132146	BITURUNA	09428742000197	15.101.142-0	300.000,00	CEF	0407-3	462-8
10	132183	NOVA TEBAS	09588897000190	15.049.507-5	300.000,00	CEF	1946-1	358-7
11	132132	ALVORADA DO SUL	09393666000121	15.140.247-0	300.000,00	CEF	1148-7	215-9
12	132185	ASSAÍ	09611017000150	15.081.847-8	300.000,00	CEF	0910-5	283-2
13	132024	DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	15.069.449-3	102.677,00	CEF	1982-8	256-0
14	131946	FLORESTA	08854643000104	15.099.649-0	299.789,00	CEF	3123-2	121-6
15	132141	IBAÍTI	09421426000193	15.095.637-4	300.000,00	CEF	0918-0	403-0
16	132152	INAJÁ	09457349000121	15.107.761-7	293.725,00	CEF	3755-9	115-8
17	132077	IPIRANGA	09280787000167	15.104.164-7	300.000,00	CEF	1757-4	32-7
18	132099	IVAÍ	09311470000140	15.135.576-5	296.060,99	CEF	3173-9	62-0
19	132136	IVAIPORÃ	09407873000198	15.104.373-9	299.162,42	CEF	0724-2	527-0
20	131923	IVATUBA	08574243000145	15.088.369-5	300.000,00	CEF	3123-2	119-4
21	132117	JABOTI	09350164000113	15.120.985-8	289.500,44	CEF	0918-0	404-9
22	132130	JARDIM ALEGRE	09389919000193	15.125.237-0	296.100,00	CEF	0724-2	528-8
23	132215	NOVA CANTU	10502182000152	15.133.020-7	300.000,00	CEF	1265-3	227-9
24	131967	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	15.084.256-5	300.000,00	CEF	0601-7	618-8
25	132137	PORECATU	09412450000166	15.034.944-3	259.735,00	CEF	1148-7	220-5
26	132012	PRANCHITA	09182117000108	15.111.254-4	300.000,00	CEF	4692-2	90-0
27	131928	PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	15.130.895-3	300.000,00	CEF	3634-0	69-2
28	132268	QUERÊNCIA DO NORTE	73242695000191	15.105.433-1	287.005,00	CEF	0967-9	360-0
29	132252	SALTO DO ITARARÉ	11582670000180	15.224.046-5	203.873,00	CEF	1949-6	220-0
30	131961	SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	15.111.889-5	299.999,99	CEF	1287-4	239-2
31	132037	SÃO CARLOS DO IVAÍ	09235678000128	15.111.644-2	299.729,00	CEF	3426-6	68-3
32	131879	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	00604061000168	14.953.022-3	295.852,00	CEF	3327-8	81-2
33	132213	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	10485140000150	15.236.628-0	300.000,00	CEF	1951-8	190-5
34	132038	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09237668000121	15.109.041-9	299.300,00	CEF	3363-4	256-0
35	132237	SERTANÓPOLIS	10901090000145	15.031.030-0	300.000,00	CEF	3634-0	272486-8
36	132043	TERRA RICA	09241202000108	15.055.929-4	300.000,00	CEF	4474-1	63-7

RESOLUÇÃO SESA nº 498/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 1.193/2017 que institui o recurso financeiro para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Construção, Instalação, Ampliação, Reforma e Recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para para Obras de Construção, Instalação, Ampliação, Reforma e Recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).**
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 498/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ (SUS/PR).

	CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL	BANCO	AG.	C/C
1	132185	ASSAÍ	09611017000150	15.127.929-5	500.000,00	BB	0388-3	17715
2	132237	SERTANOPOLIS	10901090000145	15.047.122-2	500.000,00	BB	0441-3	19737
3	132137	PORECATU	09412450000166	15.034.817-0	500.000,00	BB	0986-5	15890

69784/2018

RESOLUÇÃO Nº 0491/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e considerando o Decreto Estadual nº 4993 de 31 de agosto de 2016, Artigos 72, 73 e 74, publicado no DIOE nº 9776 de 02 de setembro de 2016, e conforme o protocolado nº 14.898.548-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, a fim de realizar as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos desta Secretaria de Estado da Saúde.

§1º. São investidos na função de Gestor, os seguintes servidores das respectivas regionais/hospitais/unidades:

REGIONAIS / HOSPITAIS / UNIDADES:	NOMES:	RG Nº:	CPF Nº:
01ª REGIONAL DE SAÚDE	ILDA NATSUKO NAGAFUTI	9.688.892-7	320.981.119-91
02ª REGIONAL DE SAÚDE	GUILHERME FERNANDES GRAZINI	14.556.947-8	246.266.268-58
03ª REGIONAL DE SAÚDE	ISAIAS CANTOIA LUIZ	3.720.167-7	002.247.708-02
04ª REGIONAL DE SAÚDE	JUSSARA APARECIDA KUBLINSKI	5.024.164-5	686.263.989-72
05ª REGIONAL DE SAÚDE	MÁRCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	5.044.916-5	768.213.909-91
06ª REGIONAL DE SAÚDE	ARY CARNEIRO JUNIOR	744.175-4	168.827.259-34
07ª REGIONAL DE SAÚDE	SALETE MAFIOLETTI KOZELINSKI	13.635.543-9	372.918.319-20
08ª REGIONAL DE SAÚDE	CINTIA JAQUELINE RAMOS	6.127.885-0	839.863.919-91
09ª REGIONAL DE SAÚDE	ADEMIR FERREIRA DE SOUZA	1.206.320-2	308.326.679-00
10ª REGIONAL DE SAÚDE	ARLENE BERNINI FERNANDES	12.695.513-6	480.277.749-34
11ª REGIONAL DE SAÚDE	ELENITA DE CÁCIA MENOCI MORTEAN	3.446.138-4	675.275.829-87
12ª REGIONAL DE SAÚDE	CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	3.491.570-9	939.213.229-87
13ª REGIONAL DE SAÚDE	ADRIANA BATISTA GONÇALVES GUIMARÃES	5.254.888-8	003.857.459-40
14ª REGIONAL DE SAÚDE	NIVALDO APARECIDO MAZZIN	2.181.935-2	361.932.329-15
15ª REGIONAL DE SAÚDE	JALES ADOLFO CARDOSO	6.345.791-4	358.089.009-30
16ª REGIONAL DE SAÚDE	MÁRCIA CRISTINA KRENTEL	4.230.391-7	691.813.229-68
17ª REGIONAL DE SAÚDE	JOSÉ CARLOS MORAES	3.417.752-0	435.755.109-97
18ª REGIONAL DE SAÚDE	FABIANA OLCANESKI HANNOUCHE	6.217.939-2	038.324.519-27
19ª REGIONAL DE SAÚDE	RONALDO TREVISAN	6.353.443-9	731.328.107-20
20ª REGIONAL DE SAÚDE	NISSANDRA KARSTEN	6.478.996.1	006.340.899-60
21ª REGIONAL DE SAÚDE	EDSON FERREIRA DA SILVA	6.548.628-8	026.471.869-01
22ª REGIONAL DE SAÚDE	ELEANE APARECIDA ROTHER	1.563.462-6	661.403.159-72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	QUITÉRIA OTILIA NEVES BREVILHERI	3.254.664-1	528.816.879-20
CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO FISSURADO LABIO PALATAL	LAURO CONSTANTINO FILHO	404.914-4	123.887.699-49
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DO PARANÁ	PAULO ROBERTO HATSCHBACH	1.222.220-3	463.470.549-49
CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ	SUZAN MIRIAN DO PATROCINIO ALVES	4.208.093-4	460.606.349-15
CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS	SERVIO TULIO STINGHEN	3.118.989-6	722.669.889-72
CENTRO ESTADUAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR	JOSÉ LUCIO DOS SANTOS	3.603.950-7	042.231.488-93
CENTRO ESTADUAL DE TRANSPLANTES DO PARANÁ	ARLENE TEREZINHA CAGAL GARCIA BADOCH	1.252.487-0	341.841.209-20
CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER	ALAN CESAR DIÓRIO	7.701.566-3	027.882.638-56
CENTRO PSIQUIÁTRICO METROPOLITANO	MARLENE SALETE ALQUIERI	1.840.966-6	357.242.779-72
CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO DEFICIENTE	LEAN FONTAIN FRANCO	3.971.854-5	628.474.309-20
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES METROPOLITANO	ANDRESSA VERCHAI DE LIMA	6.606.891-9	026.461.529-81
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	MAURÍCIO MESADRI	4.618.569-2	734.449.019-68
CRECHE CANTINHO FELIZ	ROSALBA BOTELHO DE SOUZA	2.092.972-3	478.705.679-49
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DEISE REGINA SPRADA PONTAROLLI	2.087.726-0	532.411.429-49
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA	6.748.084-8	027.755.949-99
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI	3.151.609-9	561.690.789-87
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ	ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA	10.913.562-3	784.569.244-15
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL	ZICLEIA MARIA SCHMIDT CHEVALIER	2.071.332-1	530.606.799-1
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA	3.903.281-3	644.028.609-97
HOSPITAL COLÔNIA ADAUTO BOTELHO	OSVALDO TCHAIKOVSKI JR	10.270.496-7	015.360.509-03
HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ	MARA LÚCIA GOMES DISSENHA	3.095.420-3	710.055.959-68
HOSPITAL DO TRABALHADOR	GECI LABRES DE SOUZA JR.	3.486.476-4	648.486.399-72
HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE	MOHAMED EL KADRI	4.292.660-4	784.583.239-15
HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO	APARECIDO JOSÉ ANDRADE	3.427.704-4	452.353.419-53
HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO	SUZANE TALEVI PEREIRA	8.170.191-1	035.134.459-46
HOSPITAL OSWALDO CRUZ	CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	1.877.835-1	396.834.359-04
HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO	MIGUEL ARNOLDO WILLE	245.968-0	017.581.019-20
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA	RICARDO JOSÉ NASCIMENTO MOURA	3.889.144-8	492.516.439-20
HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	RODRIGO GOMES DA SILVA	7.746.727-0	034.070.499-35
HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	NÁDIA APARECIDA ZANELLE VISSOTO	7.970.190-4	036.915.529-78
HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	FLÁVIO ALCÂNTARA SCHENFELDER SALLES	4.322.685-1	022.550.199-65
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ	CÉLIA FAGUNDES DA CRUZ	1.222.367-6	403.596.389-53
NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO	MANOEL PIRES DE PAIVA	1.207.931-7	204.729.359-68
PROGRAMA DST/AIDS	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	2.097.295-5	319.674.779-49

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	JULIANO SCHMIDT GEVAERD	6.268.503-4	034.410.379-01
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	IRVANDO CARULA	911.340-1	444.21.467-72
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES PRÓPRIAS	LUIZ FERNANDO NICZ	506.973-4	160.234.479-53
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES PRÓPRIAS	RUBENS AZEVEDO COSTA	3.538.673-4	544.707.499-15
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	JÚLIA VALÉRIA FERREIRA CORDELLINI	13.720.712-5	240.930.764-72

§2º. São investidos na função de Fiscal, os seguintes servidores das respectivas regionais/hospitais/unidades:

REGIONAIS / HOSPITAIS / UNIDADES	NOMES	RG Nº	CPF Nº
01ª REGIONAL DE SAÚDE	ANTONIO SÉRGIO MATOZO	1.904.581-1	254.299.909-06
02ª REGIONAL DE SAÚDE	DANIEL CISZEWSK	5.323.398-8	874.936.599-15
03ª REGIONAL DE SAÚDE	CLAUDIO ROBERTO AGNER	6.443.965-0	925.757.579-91
04ª REGIONAL DE SAÚDE	CLAUDIA MARIA K. TURCZYN	3.686.847-3	598.441.169-53
05ª REGIONAL DE SAÚDE	FERNANDO JOSÉ GUINÉ	3.201.683-8	487.347.489-20
06ª REGIONAL DE SAÚDE	ELIANE MYSZKA	14.918.383-3	023.348.859-67
07ª REGIONAL DE SAÚDE	NEURI FRANCISCO SGUAREZI	1.540.435-3	318.737.319-49
08ª REGIONAL DE SAÚDE	CLEOMIR PAZETTO	3.354.743-9	488.070.879-87
09ª REGIONAL DE SAÚDE	EDSON ANTONIO BOITO	6.050.025-8	717.535.329-49
10ª REGIONAL DE SAÚDE	JOÃO GABRIEL AVANCI	8.654.456-3	042.807.879-64
11ª REGIONAL DE SAÚDE	MARIA LUZIA BARBOROTTO SALVADOR	6.504.755-1	101.881.658-51
12ª REGIONAL DE SAÚDE	VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ	4.849.871-0	668.892.949-04
13ª REGIONAL DE SAÚDE	DANIELLY TESCARO BESSANI	8.992.785-4	041.976.949-89
14ª REGIONAL DE SAÚDE	EULÁLIA FERREIRA DA SILVA RISSE	4.496.590-9	697.890.539-91
15ª REGIONAL DE SAÚDE	GUILHERME DE FREITAS FERRAZ DE OLIVEIRA	6.113.091-8	055.376.129-33
16ª REGIONAL DE SAÚDE	BENEDITO BENTO	4.038.138-4	677.518.149-34
17ª REGIONAL DE SAÚDE	FIDEL SPAGOLLA	10.150.549-9	058.881.169-63
18ª REGIONAL DE SAÚDE	AMÁBILE APARECIDA BASSO	6.173.083-4	878.729.789-20
19ª REGIONAL DE SAÚDE	SÔNIA MARIA FREITAS	3.386.689-5	461.481.249-04
20ª REGIONAL DE SAÚDE	CLAUDIA ALICE HOLZBACH MAZIERI	5.372.543-0	004.752.329-84
21ª REGIONAL DE SAÚDE	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	3.386.205-9	463.180.899-34
22ª REGIONAL DE SAÚDE	LEANDRO PARMEJANI BUENO	12.501.207-8	086.973.509-80
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PEDRO DO REGO ALMEIDA NETO	7.026.900-7	071.044.399-43
CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO FISSURADO LABIO PALATAL	MARIA ANGÉLICA CURIA CERVEIRA	4.217.163-8	049.301.088-29
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DO PARANÁ	HELDER LUIZ LAZAROTTO	3.706.108-5	552.784.509-91

CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ	MARISE DO CARMO PEREIRA MACHADO	1.683.378-9	319.357.619-00
CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	MARIA INÊS PIZZOL CORRÊA	1.414.254-1	349.948.239-87
CENTRO ESTADUAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR	CARLOS T. LARA	1.733.636-3	451.819.269-91
CENTRO ESTADUAL DE TRANSPLANTES DO PARANÁ	JOÃO RIVAI DOS SANTOS	3.306.237-0	456.543.369-91
CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER	ADRIANA CHAMPION	6.514.526-0	253.809.208-61
CENTRO PSIQUIÁTRICO METROPOLITANO	MILTON SILVA	1.614.755-9	234.363.449-15
CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO DEFICIENTE	JULIANE JACQUES DE CAMARGO	4.619.362-8	741.111.599-15
CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES METROPOLITANO	PRISCILLA WOSS	8.865.140-5	046.795.379-14
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	FÁBIO ROGÉRIO SIMÃO DE FARIAS	726.939-81	040.299.009-92
CRECHE CANTINHO FELIZ	SONIA MARA FERNANDES DE ALMEIDA PRACZ	4.691.680-8	724.358.609-00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	LUCIANO FERNANDO DA ROSA	7.763.189-5	044.377.709-86
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	6.867.259-7	035.022.659-84
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ	AIRAM O. DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS	1.572.272-0	489.026.679-87
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CLAUDIA ROSANE ZUCHILLO CESCOTTO	4.422.785-1	746.894.529-20
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	SANDRA MARA MARINHO SANTOS	3.784.554-0	541.808.219-15
HOSPITAL COLÔNIA ADAUTO BOTELHO	ALCEU BOSI	958.049-2	150.740.219-87
HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ	WARIL PEDRO JABLONSKI	3.585.113-5	574.392.819-34
HOSPITAL DO TRABALHADOR	SUSANA HELENA GAI MERCER	1.511.266-2	352.884.859-68
HOSPITAL DR EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE	MAURA APARECIDA SILVEIRA	4.716.699-3	857.847.709-00
HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO	SUZANA VERLINGUE	6.013.499-5	865.988.219-91
HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO	SEBASTIAO PUPO MARTINS	4.138.890-0	540.020.609-34
HOSPITAL OSWALDO CRUZ	GLADISON DORIGO	1.214.817-8	157.233.999-34
HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO	TEREZINHA DO ROSÁRIO SILVEIRA	6.068.923-7	924.394.899-72
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA	NOEMI REDERD VIDAL	3.930.646-8	697.176.059-04
HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	LUCINEY MENDES	4.194.832-9	658.665.929-91
HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	FABIO MARCELO EBERT	5.940.544-6	839.668.209-78
HOSPITAL REGIONAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	SANDRA KINUE KAVONO ISHIKAWA	1.745.556-7	709.661.769-87
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ	ANNA CAROLINE DA CUNHA AFONSO	7.401.052-0	038.953.959-78
NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO	RODOLPHO HERMANDES MARCONDES DE SOUZA	12.436.012-9	080.300.859-74
PROGRAMA DST/AIDS	SANDRA GROCHOVSKI	5.091.408-9	978.264.219-34
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	MÔNICA PEREIRA	7.633.935-3	032.680.659.88
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	JOANA LASKA DOMINGUES	1.677.525-8	232.912.069-91

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 067/2018

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução nº 060/2018, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Shirlei Alves de Aquino, RG nº 1.230.687-3**, em substituição ao Membro Rafael Slugek da Silveira, componente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, para **atuar excepcionalmente no Processo Administrativo nº 002/2018, protocolado nº 15.032.504-8**, em Apuração de Responsabilidade da Contratada INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Resolução SEJU nº 027/2018 de 13 de abril de 2018.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Alexandra Carla Scheidt,
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

70006/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO Nº 016/2018

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 13/2017, instaurado sob o Protocolo nº 14.141.885-8, em desfavor de **Willian Vieira Costa Zonatto** – RG nº 4.715.084-1 – Agente Penitenciário, foi submetido à apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual ratificou a sugestão proposta pela Comissão de PAD pela absolvição do servidor e arquivamento;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 69 de 26 de junho de 2018, designada pelo Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10208 de 13 de junho de 2018, sob a presidência sob do Dr. Francisco Caricati, reuniram-se os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Tayrone Cláudio da Silva, Humberto Benigno Ferreira Junior e Cássia Aparecida da Silva Santos; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Jairo Aparecido Ferreira Filho – OAB/PR nº 63.000;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **Willian Vieira Costa Zonatto** – RG nº 4.715.084-1 – Agente Penitenciário e consequente arquivamento do processo;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 26 de junho de 2018.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior
Disciplinar e Administrativo

70031/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO Nº 017/2018

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 015/2017, instaurado sob o Protocolo nº 14.346.741-4, em desfavor de **Ubiratan Reynaud Filho** – RG nº 1.518.072-2 – Agente Penitenciário, foi submetido à apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual ratificou a sugestão proposta pela Comissão de PAD pela absolvição do servidor e posterior arquivamento;

Considerando que o servidor foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 69 de 26 de junho de 2018, designada pelo Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10208 de 13 de junho de 2018, sob a presidência sob do Dr. Francisco Caricati, reuniram-se os conselheiros Thorstein Ferraz, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Tayrone Cláudio da Silva, Humberto Benigno Ferreira Junior e Cássia Aparecida da Silva Santos;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Aduato Pinto da Silva – OAB/PR nº 43.838;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **Ubiratan Reynaud Filho** – RG nº 1.518.072-2 – Agente Penitenciário e consequente arquivamento do processo;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 26 de junho de 2018.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior
Disciplinar e Administrativo

70037/2018

GABINETE DO DIRETOR**Protocolo nº. 13.757.176-5 e anexo**

I. AUTORIZO, em cumprimento ao Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, que é regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015 e Decreto Estadual nº. 4.119/2016, nos termos da Informação nº 0514/2018 – AJ/SESP, o pagamento da indenização no valor de **R\$ R\$ 53.812,40 (cinquenta e três mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)** referente a rescisão do contrato de locação nº 335/2016 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e a sociedade empresária **PILAR AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.105.920/0001-98, apurados pela PRED;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de Junho de 2018.

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor Geral da SESP/PR.

69122/2018

GABINETE DO DIRETOR**Protocolo nº. 14.764.774-3**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 058/2018 (Fls.181-

182), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 494/2018, tipo menor preço, visando à contratação de Empresa para Manutenção do Grupo Moto Gerador do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do **Lote 01** a empresa, **POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI-EPP**, CNPJ **09.330.128/0001-98** apresentou o valor total de **R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)**, totalizando o processo em **R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor Geral da SESP/PR.

69127/2018

GABINETE DO DIRETOR

Protocolo nº. 15.049.729-9 e anexos

I. AUTORIZO, nos termos em cumprimento ao Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, que é regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015 e Decreto Estadual nº. 4.119/2016, nos termos da Informação nº 0579/2018 – AJ/SESP, a realização do pagamento do acordo de indenização do valor de **R\$ 15.236,61 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, apurados pela PRED, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, a pessoa física **ORLANDO FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 006.071.859-53, ressaltando-se que o termo de rescisão contratual já foi devidamente

chancelado pelo ex-secretário conforme fl. 48 do protocolo 15.049.729-9;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2018.

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA

Diretor Geral da SESP/PR.

69116/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.15.026.154-6

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 4.189 e nos termos da Informação nº 0445/2018 – AJ/SESP, bem como do despacho nº 0355/2018 – NJA/CC, a formalização do Termo de Comodato, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná – SESP/PR e a sociedade empresária **AGRO PECUÁRIA LUNARDELLI LTDA**, tendo por objeto a cessão de uso e gozo do referido imóvel para o Estado com reserva de uso para Polícia Militar, conforme os termos da minuta do Termo de Comodato (fls. 03/09), bem como do Plano de Trabalho, fls. 32/35.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de Julho de 2018.

JULIO CÉZAR DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

69998/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR (ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 272 DE 09/07/2018

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
IARA DO ROCIO VAZ	16109428	1	ESC	POL	07/07/2018	07/10/2018	93
LOTACAO-DIVISAO DE POLICIA METROPOLITANA							
SIDNEI BELIZARIO DE MELO	20997656	4	INV	POL	07/07/2018	07/10/2018	93
LOTACAO-12. DP. DE CURITIBA – SANTA FELICIDADE							
TIAGO FURLANETTO SOARES	78876182	2	PAP		07/07/2018	07/10/2018	93
LOTACAO-SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA							

69875/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 264 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

REVOGAR

As Portarias nºs 250/2018 e 251/2018, datada de 03 de julho de 2018.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

69877/2018

PORTARIA Nº 247 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda a implantação, a partir de 21 de junho de 2018, na folha de pagamento do funcionário WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula P-1788, nível 308-G, a gratificação de que trata o parágrafo único do Artigo 65, do Regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 7447/90, equivalente ao valor do CC-07, que exerceu por maior tempo, conforme contido no processo protocolado sob o nº 15.254.211-9.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

MARINA FARIA HEIN, RG n.º 7.069.168-0, Matrícula C-9717, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social - SEAMES, Símbolo CC-05, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 249 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

IVANA DE FREITAS GOMES, RG n.º 8.411.902-4, Matrícula C-9645, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo – SEPROT, Símbolo CC-05, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 250 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

YASMIN CARLIM ANTUNES, RG n.º 9.573.800-1, Matrícula C-9740, do Cargo de Confiança de Secretária de Departamento, Símbolo CC-02, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 251 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

DANIELLA NAYANA D. PINHEIRO, RG n.º 9.260.354-7 SSP/PR, para exercer o Cargo de Confiança de Secretária de Departamento, Símbolo CC-02, a partir do dia 09 de julho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

CARLOS RENATO PORTES, RG n.º 6.274.536 SSP/SC, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social - SEAMES, Símbolo CC-05, a partir do dia 09 de julho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 253 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

MARINA FARIA HEIN, RG n.º 7.069.168-0, Matrícula C-9717, para exercer Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo – SEPROT, Símbolo CC-05, a partir do dia 04 de julho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 254 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

MARCUS VICENTE LANZA DE ALMEIDA, RG n.º 503.210, para ocupar o emprego público no cargo de Agente da UASP na função de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA, faixa “A”, do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 255 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

CARLOS ESTEVAN RICARDO JUNIOR, RG n.º 6.706.251-5, para ocupar o emprego público no cargo de Agente da UASP na função de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA, faixa “A”, do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 256 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

ELIEZER PIRES VENÂNCIO, RG n.º 9.721.304-6, para ocupar o emprego público no cargo de Agente da UASP na função de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA, faixa “A”, do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 257 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

GILMAR NERI DOS SANTOS, RG n.º 8.998.297-9, para ocupar o emprego público no cargo de Agente da UASP na função de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SEGURANÇA, faixa “A”, do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 258 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina,

no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

NEMERSON FERREIRA DE CASTRO, RG nº 9.811.791-1, para ocupar o emprego público no Cargo de Técnico Portuário na função de OPERAÇÃO ADUANEIRA E LOGÍSTICA, faixa A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 259 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

GABRIEL DALFOVO, RG nº 12.714.574-1, para ocupar o emprego público no Cargo de Agente Portuário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 260 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado no Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10205 em 08 de junho de 2018;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, RG nº 001.773.804/MS, para ocupar o emprego público no Cargo de Agente Portuário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 261 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o Despacho Decisório nº 19, de 17 de janeiro de 2018, Processo nº 10907.721573/2012-62, e o Despacho Decisório nº 20, de 17 de janeiro de 2018, Processo nº 10907.721053/2014-11, do Ministério da Fazenda – Receita Federal, que resolve SUSTAR a EXECUÇÃO da penalidade de suspensão das atividades de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias sob controle aduaneiro, uma vez que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, já atende as especificações exigidas à época da atuação, Resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 170/2017-APPA/EP, protocolado sob o nº 14.633.262-5.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 262 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Tendo em vista a DP 118/2018, referente a comunicação de incidente ocorrido no dia 03/07/2018 com óleo vegetal no duto ACDP102 de propriedade da empresa Cattalini Terminais Marítimos S.A, localizado nas coordenadas E: 747932.422 e N: 7176657.470, processo protocolado sob o nº 15.273.508-1, Resolve:

DESIGNAR

THALES SCHWANKA TREVISAN, RG nº 7.790.643-6, Matrícula P-2077.

JULIANA LOPES VENDRAMI, RG nº 34.513.719-X, Matrícula P-2067.

JAQUELINE DITTRICH, RG nº 8.061.261-3, Matrícula P-2068.

ANDRÉA ALMEIDA LOPES DE DEUS, RG nº 20.568.476-4, Matrícula P-2069.

SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, RG nº 9.167.925-6, Matrícula C-9533.

FELIPE ZACHARIAS, RG nº 9.271.655-4, Matrícula C-9623.

MARCELL GÜTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676.

Para compor a Comissão de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar as responsabilidades.

Os responsáveis deverão elaborar relatório circunstanciado do evento ocorrido identificando falhas nos procedimentos e apurando responsabilidades, apontando no mínimo:

Operacional

- Apontar se houveram irregularidades relacionadas por parte de qualquer entidade.

Ambiental

- Apontar se houveram comunicações formais a APPA da ocorrência;
- Regularidade no cumprimento do Plano de Emergência Individual;
- Relatório de atendimento da ocorrência.

O relatório circunstanciado final deverá apresentar as informações obtidas bem como o relato das oitivas, se houver, devendo também elaborar a comparação dos horários das atividades e ocorrências apresentados por cada entidade.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

69608/2018

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 226-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Marco Aurélio Gataz Sguario RG. 3.515.773-5	MEMO Nº 126-2018 SR NORTE	Como Gerente de Obras e Serviços- Concessão Lote 01, ficando dispensado o servidor Carlos Fumio Yamamura, RG. 582.753-1, por motivo de aposentadoria.	25/06/2018

Curitiba, 03 de julho de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

69476/2018

PORTARIA Nº 227-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Valdete Silva Ramos RG. 7.374.366-4	Protocolo nº 15.260.554-4	Estatutário	E. R. CENTRO SUDOESTE-FRAN CISCO BEL TRÃO	S.R. Oeste – Casca vel/PR	11/06/2018

Curitiba, 03 de julho de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

69484/2018

PORTARIA Nº 228-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
2º Sgt. QPM 1-0	José Francisco dos Santos	3.985.351-5	305/2011

Fica revogada parte da **Portaria 047-2018 de 06 de fevereiro de 2018** que o transferiu para a Reserva Remunerada (RR).

Curitiba, 05 de julho de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

69361/2018

PORTARIA Nº 230-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, em razão dos mesmos terem sido transferidos para a Reserva Remunerada (R.R.).

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
2º Sgt. QPM 1-0	Carlos Roberto Sborchia	3.114.030-7	305-2011
Sd. QPM 1-0	Clodovil Carvalho de Freitas	6.315.815-1	305-2011

Curitiba, 05 de julho de 2018.
Paulo Tadeu Dziedricki,
Diretor-Geral do DER/PR.

69363/2018

Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos HídricosInstituto das Águas do Paraná -
ÁGUAS PARANÁPORTARIA Nº 28/2018 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

LUIZ MESTRINI, Rg 30702697 Agente de Apoio Protocolo 15269785-6, concede 90 dias de licença do período de 21/12/2012 a 20/12/2017, com fruição em 02/07/2018 a 29/09/2018.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

IRAM DE REZENDE
Diretor-Presidente

69389/2018

Secretaria do Planejamento
e Coordenação Geral

Despacho nº 014/2018-GS
Protocolo: 13.801.229-8

Assunto: PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, MODALIDADE SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. **HOMOLOGAR**, com fulcro no Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, nos termos da Informação nº 255/2018-ATJ/SEAP, o procedimento de seleção e contratação de consultoria, na modalidade de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – **SBQC nº 005/2015**, com aplicação das diretrizes do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que tem como **objeto** a contratação de consultoria em Engenharia especializada em Cartografia e Sensoriamento Remoto para elaboração de Sistema Metodológico e Mapeamento de Uso e Cobertura da Terra no Estado do Paraná, no valor total arrematado e adjudicado de **R\$ 2.891.276,05 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, incluído os impostos locais indiretos, de acordo com as Condições Especiais do Contrato.

II. Autorizar a realização da despesa, que deverá observar o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, em, 18 de junho de 2018.

Rosângela Heinz Gavinho Ferraz
Secretária de Estado

69461/2018

Coordenação da
Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 081/2018

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso VII, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 02.07.2018	LUCINDA TERESA BARREIRO SARDINHA, RG nº 13.741.395-7, AF-C	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Inspetoria Geral de Tributação – IGT	Secretaria de Estado da Fazenda – Assessoria Econômica – ASEC
REMOVER A PARTIR DE 02.07.2018	JUNIOR MARCOS DE SOUZA, RG nº 3.925.169-8, AF-I	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Inspetoria Geral de Tributação – IGT

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Acyr José Bueno Murbach
DIRETOR-GERAL/SEFA

69843/2018

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S)

SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 14309 DE 09/07/2018

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA	42340936	1	IAPE	152516878	07/07/2018	07/10/2018	93

69973/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 166, DE 04 DE JULHO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.274.106-5;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **Antônio Vitor Barbosa de Almeida** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Ana Flávia Pinheiro Leão Zanella**, conforme termo de adesão nº053/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

69916/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 169, DE 6 DE JULHO DE 2018

Designa extraordinariamente os Defensores Públicos das Varas de Família para atender na Curadoria de Vara de Família

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a 131ª Defensoria Pública se trata de única Defensoria Pública com atribuição para atender os casos de Curadoria Especial na área de Família;

CONSIDERANDO a Portaria nº 082/2018, que concede Licença Prêmio à Defensora Pública **TÂNIA REGINA DEMETERCO**;

RESOLVE

Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições, os Defensores Públicos **Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Lauro Gondin Guimarães, Leônio Araújo dos Santos Junior, Lúcia Rosental Buarque de Gusmão, Luís Gustavo Fagundes Purgato, Patrícia Rodrigues Mendes e Samylla de Oliveira Julião**, para atenderem nos casos de Curadoria Especial nos processos em trâmite nas Varas de Família de Curitiba, durante a fruição de Licença Prêmio pela Defensora Pública **Tânia Regina Demeterco**, no período de 25 de junho até 10 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

69914/2018

PORTARIA Nº 25/2018

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 081/2014:

- DESIGNA os Servidores Públicos abaixo relacionados a compor Comissão de Recebimento referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, contrato 022/2018, respeitando a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07):

MEMBRO DA COMISSÃO	RG
Álvaro Mateus Santana*	8.780.894-7
Rosaldo Bonnet**	1.690.451-1
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9

*Presidente da Comissão
**suplente da presidência

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

69893/2018

PORTARIA Nº 037/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CLODOALDO PORTO FILHO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	20	10/07/2018 A 29/07/2018

Londrina, 05 de julho de 2018.

GABRIELA LOPES PINTO
COORDENADORA
LONDRINA

69834/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNYLEYA E A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ-EDEPAR

Protocolo 13.703.459-0

Partes: Unyleya Editora e Cursos S.A (CONVENIENTE) e Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná- EDEPAR (CONVENIADA).**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de descontos aos associados, colaboradores e seus dependentes nos cursos de graduação e pós-graduação CEJUR.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.**Data da assinatura:** 09/07/2018

Curitiba, 09 de julho de 2018.

FLÁVIA PALAZZI FERREIRA
Diretora da Escola - EDEPAR**70047/2018****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário - Nº053/2018**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Ana Flávia Pinheiro Leão Zanella.**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Ana Flávia Pinheiro Leão Zanella, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas e sextas-feiras, das 09h00 às 12h00, sob a supervisão do defensor público Antônio Vitor Barbosa de Almeida.**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná**69917/2018****Ministério Público
do Estado do Paraná****EDITAL Nº 05/18**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, "caput", da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista a remoção da Procuradora de Justiça Doutora LUCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH,

TORNA PÚBLICOI – que se encontram abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, as inscrições, pelos Procuradores de Justiça interessados, para a remoção por opção para o cargo de **1º Procurador de Justiça do 3º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal** (Código Identificador 024.1.03, conforme Anexo III da Portaria nº 01/2015-SUBPLAN), observada a ordem de antiguidade;

II – que os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Divisão de Protocolo, situada no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça**69820/2018****P O R T A R I A Nº 456/SUBADM****A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições

que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
CHARLES AUGUSTO FERREIRA Programador	41476/12	5	04/11/2010 – 04/11/2015	02/07/2018
CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA Auxiliar Administrativo	41479/12	5	14/01/2011 – 13/01/2016	09/07/2018
CLAUDIA VICENTE Auditor	41491/12	2	15/09/2010 – 14/09/2015	19/07/2018
CRISTILLA MARIA POLAK NOGUEIRA DA LUZ Auxiliar Administrativo	41475/12	12	01/12/2005 – 30/11/2010	16/07/2018
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA Auxiliar Técnico	41474/12	5	03/12/2006 – 02/12/2011	02/07/2018
GERALDO ANTONIO BERTOCCO Auditor	41490/12	5	23/03/2008 – 22/03/2013	16/07/2018
GUILHERME ZACALUSNI MARQUES Auxiliar Técnico	41486/12	5	08/10/2010 – 07/10/2015	22/10/2018
KELLY CRISTINA FERREIRA TESSEROLLI Auxiliar Técnico	41477/12	1	23/09/2011 – 22/09/2016	29/06/2018
LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI Auxiliar Técnico	41485/12	2	23/03/2013 – 22/03/2018	03/12/2018
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI Auditor	41484/12	2	16/04/2008 – 15/04/2013	03/07/2018
MARIAM AZIZ AMRA GEHA Assessor Jurídico	41480/12	19	23/03/2008 – 22/03/2013	02/07/2018
MARIANA SILVA MANGUEIRA Auxiliar Técnico	41481/12	1	09/04/2012 – 09/04/2017	06/07/2018

Curitiba, 03 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício**P O R T A R I A Nº 457/SUBADM****A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve**A S S E G U R A R**

ao servidor abaixo, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

NOME	Protocolo	Cargo	Dias	Período Aquisitivo
MARINA DE OLIVEIRA SALVALAGGIO	P-41483-12	Auxiliar Técnico	90	17/05/2013 a 16/05/2018

Curitiba, 03 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício**P O R T A R I A N.º 458/SUBADM**

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, e conforme o Protocolo n.º P-41482-12, resolve

A S S E G U R A R

03 (três) dias da licença especial concedido pela Portaria n.º 446/2018 para os dias 27 a 29 de junho de 2018, ao servidor **PAULO CESAR MORGADO**, RG n.º 4.605.830-5/PR, ocupante do cargo de Recepcionista, para a fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

P O R T A R I A N.º 463/SUBADM

A 1º COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

A S S E G U R A R

aos servidores abaixo, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

NOME	Protocolo	Cargo	Dias	Período Aquisitivo
DAIANA ANDRADE DE FREITAS	P-41499-12	Oficial de Promotoria	90	04/07/2013 a 03/07/2018
JULIANA PATRICIA ALVES PEREIRA	P-41500-12	Oficial de Promotoria	90	04/07/2013 a 03/07/2018

Curitiba, 04 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício**P O R T A R I A N.º 467/SUBADM**

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C O N C E D E R

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
CAMILA DO CARMO DE SOUZA Oficial de Promotoria	41502/12	1	07/12/2010 – 06/12/2015	23/07/2018

ELISEU ARCILIOS**DOS SANTOS** 41497/12 11 23/03/2013 – 22/03/2018 03/07/2018
Agente de Manutenção**ESABELE****CRISTINE LOPES DEC** 41510/12 5 23/03/2008 – 22/03/2013 09/07/2018
Secretária Executiva**GELSON****DOUGLAS NOGUEIRA** 41498/12 1 15/09/2010 – 14/09/2015 04/07/2018
Oficial de Promotoria**IARA CELLA****SCARPARI** 41501/12 5 23/03/2008 – 22/03/2013 09/07/2018
Auxiliar Técnico**ISABEL CRISTINA****DA SILVA** 41509/12 5 05/09/2009 – 04/09/2014 09/07/2018
Auxiliar Técnico**MANOELLI DIAS****DE ALMEIDA SANTANA** 41507/12 12 15/09/2010 – 14/09/2015 09/07/2018
Administrador**MARCO****ANTONIO DA ROCHA** 41496/12 1 23/03/2008 – 22/03/2013 06/07/2018
Assistente Social**MARIA HELENA****FURSTENBERGER CHIBINSKI** 41503/12 5 23/03/2013 – 22/03/2018 16/07/2018
Auxiliar Técnico**PAULO****TAKAMITSU SHIME** 41493/12 5 23/03/2008 – 22/03/2013 09/07/2018
Auditor**ROSELENE****SONDA** 41505/12 10 23/03/2013 – 22/03/2018 16/07/2018
Assistente Social

Curitiba, 05 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício**P O R T A R I A N.º 468/SUBADM**

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, e conforme o Protocolo n.º P-41508-12, resolve

A S S E G U R A R

04 (quatro) dias da licença especial concedido pela Portaria n.º 368/2018 a partir de 02 de julho de 2018, a servidora **JACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, RG n.º 3.945.966-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para a fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM**Rosemeire de Souza Charello**Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

69986/2018

RESOLUÇÃO N.º 3585

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14230/18-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI**, relativas ao 2º período de 2017, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3620

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13799/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 0076/18, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 09 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI** e **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3647

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14466/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para atuar nos Autos de Medidas Protetivas nº 0002767-75.2018.8.16.0190, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO**.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0003864-13.2018.8.16.0190, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO**.

Curitiba, 29 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3649

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14596/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO TRANCOSO SOUZA** para atuar nos Autos nº 0001815-62.2018.8.16.0072, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **COLORADO**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **FERNANDA BERTONCINI MENEZES**.

Curitiba, 29 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3653

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14644/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO HIDEKI KUSABA** para atuar nos Autos de Notícia de Fato nº MPPR-0067.18.000415-1 (processo SEI nº 0024816-43.2018.8.16.6000), em trâmite na Comarca de **IRATI**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3318/18.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO HIDEKI KUSABA** para atuar nos Autos de Notícia de Fato nº MPPR-0067.18.000416-9 (Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.17.000556-4), em trâmite na Comarca de **IRATI**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3320/18.

Curitiba, 29 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3695

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14884/18-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA** por intermédio da Resolução nº 3547/18, no dia 06 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3727

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14742/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MÁRCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 3415/18, nos períodos de 02 a 16 de julho e 16 a 30 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3728

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14891/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, nos períodos de 01 a 15 de julho e 01 a 15 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3729

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14646/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3731

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14576/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **MIRIAM DE FREITAS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3734

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14893/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3415/18, atuar na audiência referente aos Autos nº 0002114-17.2016.8.16.0102, em trâmite na Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto da Comarca de **JOAQUIM TÁVORA**, no dia 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 03 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3749

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14927/18-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCEL DE ALEXANDRE COELHO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3750

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14912/18-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDUARDO DINIZ NETO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 03 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3751

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14928/18-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JULIANA BARON** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3763

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 19ª Sessão Ordinária – Ano 2018 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0113.17.000317-3, em trâmite na Comarca de **PONTA GROSSA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3766

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14788/18-PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIANA SEIFERT BAZZO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3767

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14860/18-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 20 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3768

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 14789/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça infra-relacionadas para atenderem o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3458/18:

Período	Promotor de Justiça
30/07/18 A 06/08/18	MABIANE CZARNOBAI MESSAGE
15/10/18 A 22/10/18	MARIANA SEIFERT BAZZO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3777**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14987/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARCELA MARINHO RODRIGUES** por intermédio da Resolução nº 3488/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3778**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14990/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **ROSANA BERALDI BEVERVANCO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3784**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14721/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO BRUNO MARQUES** para atuar nos Autos nº 0022864-18.2014.8.16.0035, em trâmite no Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS**.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3785**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15056/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VANESSA SCOPEL BONATTO** 02 (dois) dias de licença especial referente ao período de 31/07/08 a 31/07/13, assegurada pela Resolução nº 2854/18, para serem usufruídos a partir de 05 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **DIEGO RINALDI CORDOVA**, **MARINA DUBOIS FAVA MORATO** e a Promotora de Justiça **HELOISA MISSAU RUVIARO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, o primeiro nos dias 05 e 06 de julho e as duas últimas no dia 05 de julho do fluente.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3787**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15054/18-

PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no dia 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3790**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 14813/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **JULIANA GONÇALVES KRAUSE** 09 (nove) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 16 de julho do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 16 a 24 de julho do ano em curso.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3792**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14887/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 15 a 29 de outubro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** por intermédio da Resolução nº 3415/18, que seriam usufruídas de 02 a 16 de julho do fluente.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA** e **CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3793**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14784/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SAMUEL DA SILVA JOBIM** 12 (doze) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **BRUNO RINALDIN** e **FELIPE LYRA DA CUNHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3794

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 15033/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, no período de 11 a 13 de julho do ano em curso.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3804

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15115/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0003781-83.2018.8.16.0129, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de **PARANAGUÁ**, no dia 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3805

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15184/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **HELOISA MISSAU RUVIARO** para tratamento de sua saúde, em 09 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores Substitutos **MARINA DUBOIS FAVA MORATO** e **DIEGO RINALDI CORDOVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3806

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 14537/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS** 11 (onze) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 18 de junho do ano em curso, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*, ficando, em consequência, alterado o item I da Resolução nº 3289/18.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CINTIA OLIVEIRA DOMINGO TRANCOSO SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANACITY**, no período de 18 a 28 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 3289/18.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3807

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15129/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

16 (dezesesseis) dias de licença ao Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAPHAEL FLEURY ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3808

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15144/18-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor Substituto **BERNARDO MARINO CARVALHO** para tratamento de sua saúde, em 06 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3809

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15189/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RUDI RIGO BURKLE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3415/18, atuar nas audiências referentes aos Autos nºs 0003451-35.2015.8.16.0083, 0032954-95.2017.8.16.0030 e 0000035-20.1998.8.16.0030, todos em trâmite na Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, no dia 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3812

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 14879/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SILVIA TESSARI FREIRE** 01 (um) dia das férias, relativas ao saldo restante do 1º período de 2016, asseguradas pela Resolução nº 0504/16, para ser usufruído em 13 de julho do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 03 (três) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 30 de julho do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões*.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE** e **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCABEL**, o primeiro no dia 13 de julho e a segunda no período de 30 de julho a 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3814

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15201/18-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **CRISTINA CORSO RUARO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2018, para serem usufruídos a partir de 23 de julho do ano em curso.

II – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça acima nominada 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 14/09/99 a 14/09/04, assegurada pela Resolução nº 1136/18, para serem usufruídos a partir de 19 de setembro do ano em curso.

III – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **SIDNEY MAYNARDES JUNIOR** e **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias e a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3815

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15107/18-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI** por intermédio da Resolução nº 3364/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3817

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14206/18-PGJ, resolve

I – C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON ROSSLER** por intermédio da Resolução nº 2930/18, a partir de 28 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 03 (três) dias a partir de 18 de julho do fluyente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de sua saúde, em 06 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

69806/2018

RESOLUÇÃO Nº 3819

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14943/18-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 16 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3820

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 14899/18-PGJ, resolve

R E M O V E R

por opção, a Procuradora de Justiça **LUCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH** do 3º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal para a 2ª vaga do 4º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3821

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15011/18-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **NAYANI KELLY GARCIA** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 31/05/01 a 31/05/06, para ser usufruído em 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3823

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 15208/18-PGJ, resolve,

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI** 02 (dois) dias de afastamento a serem usufruídos nos dias 09 e 13 de julho do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, *em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.*

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARIANA SILVEIRA SILVIANO DO PRADO MUNIZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LAPA**, nos dias 09 e 13 de julho do fluyente.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3825

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15099/18-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3826

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15118/18-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 02 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3827

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15095/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **CIRO EXPEDITO SCHERAIBER** por intermédio da Resolução nº 3415/18, a partir de 05 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3828

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15055/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ARION ROLIM PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 3364/18, a partir de 16 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3829

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 15136/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2933/18:

Período	Promotor de Justiça
09/07/18 A 16/07/18	JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA
24/09/18 A 01/10/18	LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3832

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15266/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2018, para serem usufruídos a partir de 09 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **SILVIA SKAETTA NUNES** e **FLAVIO CALIRI**

SCHMIDT para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3833

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15182/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 17 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3834

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15265/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUCAS LOSCH ABAID** para atuar nos Autos nº MPPR-0001094-16.2018.8.16.0071, em trâmite na Comarca de **CLEVELÂNDIA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES**.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3839

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15131/18-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao 2º período de 2018, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 09 de julho do ano em curso.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3840

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15125/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FELLIPE JOSÉ GEHR** para atuar nos Autos nº 0001261-38.2018.8.16.0037, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

69809/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
10 DE JULHO DE 2018					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
14083/2018	Adilto Luiz Dall'Oglio Junior	Remoção	Santa Helena	Ribeirão do Pinhal	2.612,52
TOTAL					2.612,52

69929/2018